

O investimento nos valores mobiliários de nossa emissão envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de nossa emissão, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas. Os nossos negócios, situação financeira, resultados (financeiro e operacional), fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e os de nossas controladas poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, caso em que nossos investidores poderão perder parte ou até mesmo a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e acreditamos que, na data deste Formulário de Referência, podem, potencialmente, influenciar a decisão de comprar, vender ou manter os valores mobiliários de nossa emissão.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso”, “impacto adverso” ou “efeito negativo” para nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos nossos negócios, operações, situação financeira, resultados (financeiros e operacionais), fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros e nos de nossas controladas, bem como no preço dos valores mobiliários de nossa emissão. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

Embora haja uma subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em determinada seção podem também se aplicar a outros itens.

a. Companhia

Falhas nos nossos sistemas, políticas e procedimentos de gestão e controle de riscos poderão afetar adversamente nossos negócios.

As nossas políticas e procedimentos para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser totalmente suficientes, eficazes, ou ainda, nossos controles internos implementados podem ser insuficientes para a verificação de possíveis erros, fraudes e/ou violações. Os métodos de gerenciamento de riscos adotados pela nossa Companhia podem não prever exposições futuras, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a nossa Companhia utiliza.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela nossa Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

As informações em que nos baseamos ou que alimentam ou mantêm modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os nossos negócios.

Se não formos capazes de manter nossos controles internos operando de maneira efetiva, poderemos não ser capazes de elaborar nossas demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias de maneira adequada, reportar nossos resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de fraudes, erros ou a ocorrência de outros desvios. Dessa forma, a falha ou a ineficácia nos nossos controles internos poderá ter um efeito adverso significativo em nossos negócios.

Adicionalmente, nossos procedimentos de *compliance* e controles internos podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes, atos de corrupção ou violações às leis aplicáveis por parte de nossos funcionários e membros de nossa administração e terceiros agindo em nome da Companhia. Caso nossos funcionários ou outras pessoas relacionadas a nós se envolvam em práticas fraudulentas,

corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou nossas políticas internas, poderemos ser responsabilizados por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente nossos negócios e imagem.

Algumas das nossas BUs dependem de produtos inovadores e tecnologicamente avançados, em um mercado caracterizado pela rápida obsolescência dos produtos. Dessa forma, nosso crescimento e nossa lucratividade poderão ser afetados adversamente, caso não sejamos capazes de acompanhar as inovações do mercado.

Conforme descrito no item 1.4 deste Formulário de Referência, a nossa atividade comercial pode ser dividida nas BUs (*business units*): (i) Segurança (TIC), (ii) Tecnologia da Informação e Comunicação e (iii) Energia. Nossas BUs dependem da nossa capacidade de agilmente introduzir produtos com tecnologia e formatos adequados aos anseios de nossos consumidores. Para que sejamos bem-sucedidos nisso, dependemos de diversos fatores, tais como o desenvolvimento de novos produtos, um controle de qualidade eficaz, a rapidez no lançamento de produtos, o acesso a fornecedores estratégicos de tecnologia, uma correta estimativa da demanda, o treinamento de nosso pessoal de vendas e a aceitação, pelos consumidores, de novas tecnologias e *designs*.

O mercado brasileiro, em diversas áreas em que atuamos, caracteriza-se por constantes avanços tecnológicos, evolução dos padrões de equipamentos de segurança eletrônica, acesso à Internet residencial e corporativa, *so* *ftwares* e infraestrutura de comunicação, crescente complexidade das necessidades dos clientes, frequentes melhorias na experiência do usuário e lançamentos constantes de novos produtos. Poderemos não ter acesso a novas tecnologias, ou ser bem-sucedidos na incorporação dessa nova tecnologia a nossos produtos, o que poderá impactar a nossa capacidade de inovação, afetando os nossos negócios e resultado.

Ademais, os padrões tecnológicos de consumo, bem como os demais padrões adotados no setor em que atuamos, estão sujeitos à rápida mudança e evolução e não podemos assegurar que os padrões que adotamos para desenvolver novos produtos serão ou permanecerão eficientes e/ou competitivos no mercado de nossa atuação.

A introdução de novos produtos, tecnologias e *designs* gera questões relativas à velocidade de aceitação pelos consumidores e, conseqüentemente, à demanda estimada. Adicionalmente, a indústria de tecnologia vivencia um processo de convergência digital, caracterizado pela integração de mídias e introdução de novos dispositivos, o que tem reduzido a demanda por produtos tradicionais. Caso sejamos incapazes de adequar nosso portfólio de produtos em consonância com esse processo, bem como estimar corretamente a demanda por novos produtos e dispositivos ou sua adequação ao desejo e necessidades dos consumidores, poderemos enfrentar a redução de nosso faturamento e problemas de gerenciamento de estoque, levando ao aumento do risco de falta ou obsolescência de produtos, ou eventual excesso de estoque. Tais situações podem resultar na formação de estoques de produtos com baixa rotatividade, obsoletos ou com valor de mercado reduzido, o que pode afetar negativamente nossa situação financeira e nossos resultados.

Também dependemos da constante introdução de novos produtos e melhoria dos produtos que produzimos. Podemos não ser capazes de introduzir assiduamente novos produtos e competir de forma agressiva com os outros participantes deste mercado que têm posições consolidadas. Assim, poderemos não obter o retorno financeiro esperado em nosso faturamento, bem como, podemos ter problemas de gerenciamento de estoque, levando ao aumento do risco de falta ou obsolescência de produtos, ou eventual excesso de estoque, o que pode afetar negativamente nossa situação financeira e nossos resultados.

Adicionalmente, podemos estar sujeitos às disfunções das nossas relações com distribuidores e revendedores, o que pode afetar a capilaridade de distribuição de nossos produtos, e por consequência, afetar negativamente nossa situação financeira e nossos resultados.

Podemos não conseguir identificar falhas no processo produtivo e de compras, o que poderá prejudicar a qualidade de nossos produtos e, conseqüentemente, acarretar o aumento das despesas com assistência técnica. Adicionalmente, falhas ou brechas de nossos sistemas de tecnologia da informação podem interromper nossas operações e impactar negativamente nossos negócios.

Falhas na gestão da qualidade nos processos de compra de insumos, produção, montagem e/ou nos componentes utilizados podem aumentar o índice de falhas dentro do prazo de garantia, elevando as despesas com assistência técnica. A presença de defeitos, erros ou atrasos — e a eventual impossibilidade de corrigi-los — pode gerar impactos negativos, como: (i) cancelamento de pedidos ou contratos; (ii) aumento de despesas com garantia; (iii) atrasos na coleta de recebíveis; (iv) perda de aceitação dos produtos no mercado; (v) desvio de recursos de P&D; (vi) possíveis ações indenizatórias; e (vii) danos reputacionais.

Além disso, tais falhas podem resultar no desabastecimento de peças para atendimento de garantias, gerando atrasos no suporte ao cliente, elevação de custos e aumento de reclamações junto a órgãos como o PROCON, o que também pode afetar negativamente nossa imagem, resultados e condição financeira.

Adicionalmente, a tecnologia da informação é parte essencial do nosso negócio. Dependemos de sistemas para gerenciar dados operacionais, otimizar a eficiência das unidades fabris, apoiar o processo de fabricação e controlar estoques. Também utilizamos TI no processamento de informações financeiras e de resultados, tanto para reportes internos quanto para cumprimento de obrigações fiscais e regulatórias.

Além disso, a tecnologia da informação é fundamental para nossas ações de marketing digital e para a comunicação eletrônica entre centrais operacionais, lojas, colaboradores, clientes e fornecedores. Vale destacar ainda que parte do nosso portfólio inclui produtos e softwares comercializados que dependem de sistemas de TI para seu pleno funcionamento

Nossos sistemas de tecnologia da informação podem ser vulneráveis a interrupções, inclusive no processo de atualização ou substituição de *softwares*, base de dados, entre outros componentes, desastres naturais, ataques terroristas, falhas em telecomunicações, vírus de computador, ataques cibernéticos, *hackers*, acessos não autorizados dentre outras questões de segurança.

A nossa ineficiência em impedir falhas de segurança, incluindo falhas que impeçam nossos sistemas de funcionarem como desejado (inclusive ocasionando problemas de desempenho de sistemas), mesmo por um período limitado de tempo, poderá causar erros de transação, ineficiências de processos, perdas de vendas, vazamento de informações de clientes, afetar a funcionalidade, disponibilidade, integridade e operacionalidade dos nossos sistemas e resultar em despesas significativas para nós e/ou perda de participação de mercado para outros provedores de comunicações afetando, inclusive, a nossa reputação. Os custos associados a um grande ataque cibernético poderiam onerar nossos clientes e parceiros de negócios, aumentar os nossos gastos com medidas de segurança cibernética e afetar a nossa receita em razão de eventuais interrupções de negócios e litígios. Adicionalmente, a nossa falha em antever uma interrupção sistêmica e/ou um ataque cibernético poderá nos sujeitar a ações judiciais por reparação de danos e a perdas financeiras em razão da reposição de produtos inutilizados, provocando, dessa forma, um impacto negativo em nossos negócios e em nossa reputação.

Podemos não ser capazes de proteger os nossos direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral ou de garantir que nossos parceiros ou fornecedores não utilizarão propriedade intelectual, industrial ou autoral de terceiros sem autorização. Podemos também ser acusados e/ou condenados por eventual infringência aos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

O nosso sucesso depende significativamente da nossa capacidade de proteger e preservar os nossos direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas registradas, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how, de modo que quaisquer problemas relacionados a tais ativos podem afetar a Companhia negativamente.

Eventos como o indeferimento definitivo de pedidos de registro de propriedade intelectual pelo Instituto

Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”) ou o uso indevido ou não autorizado de tal propriedade ou, ainda, o reconhecimento de nulidade administrativa de registros podem nos impactar adversamente. Ainda, podemos não conseguir renovar o registro de alguma propriedade intelectual em tempo hábil ou algum de nossos concorrentes podem contestar ou invalidar quaisquer registros existentes ou futuros solicitados ou licenciadas por nós. Nesse sentido, cabe ressaltar, que o monitoramento de uso não autorizado de propriedade intelectual demanda esforços significativos e não há como garantir que terceiros não tenham registrado ou adquirido direitos sobre marcas idênticas ou similares para produtos ou serviços que atendam ao mesmo mercado de atuação da nossa Companhia. Ademais, não podemos assegurar que seus parceiros e fornecedores sempre utilizem propriedade intelectual, industrial ou autoral de suas respectivas propriedades ou de terceiros devidamente autorizadas.

Adicionalmente, alegações de utilização de propriedade intelectual de terceiros seja por nós ou pelos nossos parceiros ou fornecedores, podem resultar em custos significativos e desviar os recursos e a atenção da nossa administração e de nossas equipes operacionais, administrativas ou tecnológicas.

Caso não sejamos capazes de proteger nossa propriedade intelectual ou venhamos a ser acusados ou punidos por eventual infringência aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, nossos negócios e resultados podem ser substancial e negativamente impactados.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), poderá provocar um efeito adverso em nossos negócios, inclusive paralisando parcialmente as nossas operações.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso nas nossas operações. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo Zika vírus, a provocada pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Caso um novo surto seja declarado, estaremos sujeitos a modificar algumas práticas de negócios (por exemplo, a adoção de protocolos sanitários, inclusive aplicável para nossos revendedores e distribuidores) e podemos ser obrigados a tomar outras ações adicionais, conforme venha a ser exigido pelas autoridades governamentais ou que determinarmos ser do melhor interesse de nossos colaboradores, clientes e parceiros de negócios. Podemos também ter impactos adversos em nossos negócios como resultado de seu impacto econômico global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego que ocorreu ou pode ocorrer no futuro.

Adicionalmente, não conseguimos assegurar que novos surtos e pandemias regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, não conseguimos assegurar que seremos capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos nossos negócios de dimensão igual ou até superior ao impacto provocado pela recente pandemia da COVID-19. O impacto da pandemia da COVID-19 também pode precipitar ou agravar os outros riscos discutidos neste Formulário de Referência.

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento da população ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira. Surtos de outras doenças também podem impossibilitar que nossos colaboradores se dirijam às nossas instalações (incluindo por prevenção ou por contaminação em larga escala de nossos colaboradores), o que prejudicaria o regular desenvolvimento dos nossos negócios.

Estamos sujeitos a riscos relacionados ao uso não autorizado ou indevido de nossa propriedade intelectual e/ou industrial.

Estamos sujeitos à apropriação e ao uso inadequado de nossas soluções por terceiros. Usos indevidos de marca e/ou *softwares* por terceiros violando os direitos de propriedade da Companhia podem implicar em custos significativos e acarretar no uso de recursos não previstos para essa finalidade. Há produtos falsificados, contrabandeados, "pirateados" e produtos que de outra forma infringem direitos de propriedade intelectual nos mercados em que atuamos e em outros mercados. A dificuldade no combate da falsificação de várias fontes dos produtos que vendemos e a infração, por terceiro, de direitos de propriedade intelectual pode não apenas ter um efeito adverso relevante para nós, como atingir a integridade das marcas que vendemos pela sua associação com produtos de menor qualidade. O monitoramento de utilização indevida das marcas comercializadas por nós pode não ser suficiente para mitigar o impacto que elas podem ter em nossas atividades. A perda de valor das nossas marcas, assim como a utilização indevida, por terceiros, das marcas comercializadas por nós, poderá impactar negativamente, o nosso resultado.

Somos altamente dependentes das nossas unidades fabris, que atuam como nossos centros de distribuição, e qualquer interrupção ou falha na operação de nossos centros poderá nos causar um efeito adverso.

Atualmente, temos quatro unidades fabris que funcionam também como centros de distribuição ("CDs") localizados nas regiões Sul, Sudeste, Norte além de uma unidade exclusiva de centro de distribuição no nordeste do país. As operações são altamente dependentes da operação normal de nossos CDs, tendo em vista que todos os produtos que vendemos são distribuídos por meio desses CDs. Se a operação normal de um desses CDs for interrompida total ou parcialmente por qualquer motivo, incluindo fatores que estão além do nosso controle, como incêndios, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas, entre outros, nossos negócios serão adversamente impactados.

Estamos sujeitos ao risco de processos baseados em alegações de quebra dos direitos autorais de propriedade intelectual de terceiros.

Estamos sujeitos a processos, procedimentos, investigações e notificações baseados em alegações de quebra dos direitos autorais de propriedade intelectual de terceiros, devido, em parte, ao recente aumento do número de registro de novas patentes e direitos autorais de sociedades de tecnologia. Nesse sentido, determinadas melhorias tecnológicas, aperfeiçoamento, incremento de novas soluções e desenvolvimento de novos produtos com padrões já desenvolvidos e registrados por outras empresas do setor de tecnologia da informação podem nos sujeitar a processos judiciais e arbitrais por violação de marcas, programas de computador, patentes e direitos autorais, uma vez que podemos desenvolver e/ou utilizar certa tecnologia sem o conhecimento de que mencionada tecnologia já patenteada ou possui outro registro de direito atual. Essas ações poderão impactar negativamente a nossa reputação e os nossos resultados.

Acidentes nas nossas unidades fabris ou centros de distribuição podem causar um efeito adverso relevante sobre nossos negócios, resultados operacionais e imagem.

Acidentes e outros eventos imprevisíveis e fora do nosso controle, causados por erro humano, mecânico, tecnológico, climático ou por quaisquer outros fatores, podem ocorrer a qualquer tempo nas nossas unidades fabris e/ou centros de distribuição. Caso qualquer acidente ou outro evento imprevisível e fora do nosso controle ocorra, poderá resultar em perdas de estoque, danos a nossos ativos ou até mesmo vitimar clientes, funcionários ou quaisquer terceiros. Os nossos negócios, resultados operacionais e reputação podem sofrer efeito negativo em decorrência de tais acidentes ou eventos imprevisíveis e fora de nosso controle, ou ainda em decorrência da forma como nós lidaremos com tais acidentes e/ou eventos.

Podemos não ser capazes de implementar nossa estratégia de crescimento orgânico. A falha em implementar a nossa estratégia de crescimento orgânico poderá nos afetar negativamente.

Ao longo da nossa história tentamos implementar estratégias baseadas na expansão geográfica de nossas operações e na introdução constante de novos produtos e segmentos operacionais, construindo novas áreas da Companhia em suporte a outras áreas já existentes. Pretendemos continuar a expandir nossas atividades nas BUs de Segurança, Tecnologia da Informação e Comunicação e Energia, tanto nos mercados atualmente explorados como aproveitando eventuais novas oportunidades que ofereçam sinergias com os nossos negócios atuais.

Não conseguimos assegurar que os resultados obtidos no passado com essa estratégia se repetirão no futuro. Além disso, a implantação desta estratégia de crescimento exigiu, no passado, e deverá continuar a exigir, no futuro, substanciais investimentos em sistemas de controles internos e na expansão e adaptação dos nossos recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros.

A implantação das nossas estratégias empresariais e a consecução de nossas metas de resultados depende de condições, tanto internas como de mercado, que podem não estar presentes e que, em parte, independem de nossa atuação. Adicionalmente, não conseguimos assegurar que as oportunidades de expansão orgânica existentes no passado continuarão a existir no futuro. Desta forma, podemos não ser bem-sucedidos no desenvolvimento de novos projetos e empreendimentos atraentes, não ser capazes de investir em sistemas de controles internos ou de gerir a expansão dos recursos no ritmo necessário para a manutenção do crescimento, o que poderá afetar adversamente nossos resultados.

Podemos não ser capazes de aproveitar as potenciais sinergias entre as atividades atualmente exercidas por nós e outras atividades que venhamos a desenvolver no futuro. Ainda, caso não sejamos capazes de gerenciar de forma adequada a nossa expansão por meio da introdução de novos produtos e segmentos operacionais, a qualidade de todos os produtos que fabricamos e dos nossos serviços poderá ser afetada, o que poderá impactar adversamente os nossos negócios, operações e resultados.

Podemos não ser capazes de realizar aquisições no momento ou em termos ou preços desejados. Adicionalmente, tais aquisições podem não trazer os resultados que esperamos e/ou podemos não ser capazes de integrá-las com sucesso aos nossos negócios, assim como podemos precisar de recursos adicionais no futuro.

O sucesso das aquisições que realizamos depende, principalmente, da nossa capacidade de identificar sociedades ou ativos atraentes para aquisição, negociar preços adequados, integrar e manter a qualidade da operação das sociedades ou ativos adquiridos, bem como obter sinergia, melhorar a produtividade dos ativos adquiridos e de reduzir custos.

A negociação de potenciais aquisições ou investimentos, bem como a integração de empresas, serviços adquiridos ou desenvolvidos em conjunto, poderá resultar em desvio substancial e demandar um esforço considerável de nossos recursos administrativos ou não ser bem-sucedida considerando os termos inicialmente delimitados ou esperados por nós.

Podemos não ser capazes de identificar novas oportunidades que sejam atrativas em razão de condições e preços não aceitáveis ou menos favoráveis, da atuação de nossos principais concorrentes (inclusive em decorrência de consolidação no setor) e de restrições regulatórias, entre outros fatores. Ainda, alguns de nossos concorrentes podem possuir mais recursos financeiros ou, de outras formas, estar em posição mais vantajosa para adquirir sociedades ou outros ativos estratégicos.

Adicionalmente, a geração de caixa oriunda de atividades operacionais pode não ser suficiente para suportar nossos planos de expansão, sendo necessário incorrer em dívidas ou emitir ações adicionais para financiar nosso crescimento. Caso não sejamos capazes de obter financiamentos, ou de obtê-los em condições aceitáveis, existe risco de que os nossos planos de negócios e de crescimento tenham que ser revisados,

afetando adversamente nossos resultados operacionais e nossas condições financeiras, bem como o valor de mercado das ações de nossa emissão.

Podemos não ser capazes de integrar, de forma satisfatória, as operações decorrentes das aquisições de outros negócios que venham a ocorrer no futuro, podendo em especial ter dificuldade com a integração de:

- Outros colaboradores que não estejam familiarizados com nossas operações;
- Novos prestadores de serviços;
- Sistemas distintos de informações, processamento de reclamações e armazenamento de registros; e
- Políticas contábeis, inclusive as que exigem alto grau de discernimento ou complexos processos de avaliação, contabilização de ágio na combinação de negócio, ativos intangíveis e remuneração com base em ações.

Caso as melhorias operacionais e financeiras, bem como as sinergias esperadas na data da aquisição não se concretizem, nossos resultados poderão ser adversamente afetados.

Eventuais aquisições poderão também exigir aumento na alavancagem financeira ou que acessemos os mercados financeiro e de capitais, inclusive mediante a emissão de novas ações, o que poderá acarretar na diluição da participação societária de nossos acionistas em nosso capital social. Adicionalmente, tais aquisições poderão gerar ágio, cuja amortização poderá reduzir nosso lucro e, conseqüentemente, reduzir os dividendos a serem distribuídos aos nossos acionistas.

Também estaremos expostos às obrigações e contingências das empresas ou ativos que venhamos a adquirir, em razão de atos de responsabilidade da administração anterior. O processo de auditoria legal que conduzirmos para avaliar a situação jurídico-patrimonial de potenciais empresas a serem adquiridas pode ser insuficiente para identificar eventuais contingências e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que venhamos a receber dos vendedores podem ser inexequíveis, infrutíferas ou insuficientes para reparar danos oriundos. Dessa forma, caso existam contingências significativas oriundas de tais eventuais aquisições, além de contingências não identificadas em tais processos, estas poderão prejudicar adversamente nossas atividades e resultados.

Além disso, esforços de integração operacional e dos colaboradores das sociedades adquiridas poderão desviar a atenção de nossos profissionais-chave. Por todas as questões acima mencionadas, podemos não ser capazes de implementar com êxito a nossa estratégia de aquisições, o que, conseqüentemente, poderá prejudicar a obtenção de eventuais sinergias, dos benefícios gerados por essas aquisições ou da redução de custos esperados, gerando, assim, um impacto negativo nos resultados e no valor de mercado das ações de nossa emissão.

No âmbito da nossa BU de Energia, comercializamos sistemas de conversão de energia solar em energia elétrica para os nossos consumidores. O sucesso da comercialização desses sistemas depende de vários fatores que fogem ao nosso controle (incluindo fatores naturais, relacionados à capacidade solar do país, e fatores governamentais, a exemplo de instituição de novas obrigações a serem observadas pelos consumidores de energia solar por agências reguladoras brasileiras, a exemplo da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL).

Conforme descrito no item 1.4 deste Formulário de Referência a nossa atividade comercial pode ser dividida nas seguintes BUs: (i) Segurança; (ii) Tecnologia da Informação e Comunicação; e (iii) Energia.

No âmbito da nossa BU de Energia, comercializamos sistemas de conversão de energia solar em energia elétrica para os nossos consumidores. O sucesso da comercialização desses sistemas depende de vários fatores que fogem ao nosso controle (incluindo fatores naturais, relacionados à capacidade solar do país, e fatores governamentais, a exemplo de instituição de novas obrigações a serem observadas pelos consumidores de

energia solar por agências reguladoras brasileiras, a exemplo da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL). Um ou diversos desses fatores podem evoluir de forma desfavorável para nosso crescimento no futuro e, consequentemente, afetar nossa capacidade de geração de receitas e resultados operacionais.

Ademais, caso quaisquer fatores impactem o custo da energia solar obtida pelos consumidores através dos sistemas que comercializamos, nossos consumidores finais serão impactados economicamente, o que poderá prejudicar a comercialização futura de nossos sistemas de energia solar, afetando os nossos negócios e resultados.

Nossas futuras aquisições poderão sofrer restrições ou poderão não ser aprovadas pelo CADE.

Determinadas operações de aquisição pretendidas por nós poderão estar sujeitas à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”). Nestes casos, caso este entenda que uma potencial aquisição nossa poderá afetar negativamente as condições de concorrência nos mercados em que atuamos, o CADE poderá rejeitar operações que viemos a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições contrárias aos nossos interesses. Qualquer dessas decisões poderá afetar adversamente os resultados das nossas operações e o valor de mercado das ações de nossa emissão.

Nossa exposição ao mercado brasileiro de segurança eletrônica, equipamentos de redes, comunicação e controle de acesso pode limitar nosso crescimento no futuro.

A nossa atual participação no mercado brasileiro de Tecnologia da Informação e Comunicação e Segurança, pode dificultar o crescimento das nossas vendas por meio da elevação de participação de mercado e faz com que o aumento de nossas vendas, no mercado brasileiro, dependa principalmente:

- do crescimento da economia nacional;
- da entrada em novos segmentos de negócios adjacentes (os quais podemos não ser capazes de visualizar ou absorver);
- do desenvolvimento de novos produtos, o que depende em boa medida do sucesso do nosso programa de pesquisa e desenvolvimento, sendo certo que não podemos assegurar que seremos bem-sucedidos no desenvolvimento de novos produtos no futuro.

Um ou diversos desses fatores podem evoluir de forma desfavorável para nosso crescimento no futuro e, consequentemente, afetar nossa capacidade de geração de receitas e resultados operacionais.

As perdas não cobertas pelos seguros contratados por nós podem resultar em custos prejuízos e na dificuldade para contratação de apólices, o que poderá gerar efeitos adversos sobre os nossos negócios.

O limite da nossa cobertura de seguros contra danos patrimoniais, responsabilidade civil, seguros de vida, dentre outros poderá não ser adequado para nos proteger de reclamações futuras. Dessa forma, caso eventuais ações judiciais referentes à responsabilização por danos causados a colaboradores e/ou clientes resultem em sentenças desfavoráveis a nós, poderemos incorrer em danos à nossa reputação e em indenizações financeiras que podem não ser cobertas integralmente pelos nossos seguros, podendo acarretar efeitos adversos sobre nós.

Além disso, certos riscos não são garantidos pelas apólices de seguro das seguradoras que contratamos (tais como riscos decorrentes de guerra, terrorismo, caso fortuito e de força maior, interrupção de certas atividades, desastre naturais, inclusive em razão de pandemias como o do COVID-19, e falhas humanas). Adicionalmente, desastres naturais, condições meteorológicas adversas, efeitos climáticos e outros eventos podem causar danos de todo tipo, incluindo, danos ao meio ambiente e interrupção de nossas atividades, dentre outros. Não podemos assegurar que as apólices de seguro mantidas por nós serão adequadas e/ou

suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos.

Ainda, a cobertura de nossas apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio e cumprimento das obrigações assumidas nas apólices. Nossa falha em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá nos colocar em uma situação de risco, em que o dano não está sujeito à cobertura pela seguradora. Além disso, não podemos assegurar que conseguiremos manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Todas as situações descritas acima poderão ter um efeito adverso para nós.

A construção de plantas industriais e a expansão de nossas fábricas existentes apresentam riscos que podem impactar negativamente os nossos resultados.

A construção, expansão ou otimização das nossas atuais fábricas ou a construção de novas plantas industriais estão sujeitas aos riscos de não obtenção de autorizações ambientais, alvarás e/ou licenças necessários para nossa operação, falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos ou matéria-prima, elevação de custos ou redução de receitas, falta de mão-de-obra capacitada, falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias ou de qualquer forma, indisponibilidade de imóveis apropriados nas proximidades da área desejada, entre outros.

Além disso, a expansão, otimização e construção de plantas industriais podem não ser concluídas no prazo planejado ou ser concluídas em desacordo com os respectivos projetos. Descumprimentos contratuais por parte de fornecedores de equipamentos ou serviços podem causar prejuízos financeiros, prejuízos ao projeto e descumprimento de obrigações assumidas perante terceiros, e as obrigações de indenização ou garantias prestadas por tais fornecedores podem ser insuficientes para compensar os prejuízos a que poderíamos estar sujeitos. Quaisquer falhas ou descumprimentos na implementação dos projetos de crescimento e/ou expansão das plantas existentes poderão causar impacto negativo em nossa situação financeira e em nossos negócios.

Nós podemos ser afetados adversamente se alguma de nossas unidades fabris sofrer danos materiais ou for fechada. Adicionalmente, a nossa matriz e a nossa principal unidade fabril estão localizadas em São José/SC e, caso essa unidade ou a nossa matriz seja afetada de qualquer forma em razão de diversos fatores (incluindo fatores que fogem ao nosso controle), as nossas operações poderão ser afetadas negativamente.

Operamos através da fabricação e comercialização de nossos produtos por meio de nossa matriz e da nossa principal unidade fabril que estão localizadas na cidade de São José/SC, e de outras três fábricas localizadas em Manaus/AM, Santa Rita do Sapucaí/MG e Tubarão/SC. Se a nossa matriz ou qualquer destas fábricas sofrer qualquer dano substancial, incluindo danos causados por efeitos climáticos, fogo ou enchente, ou se nossa atividade de fabricação for reduzida ou interrompida por causa de greves ou interrupções duradouras de fornecimento de energia elétrica ou escassez de diesel, poderemos incorrer em aumento significativo de custos e de tempo maior para fabricação e comercialização de nossos produtos. Tais eventos podem ocasionar em desabastecimento de nossas fábricas resultando em efeito adverso em nossa atividade, implicando em perda de vendas e impacto negativo nos resultados.

A abertura de novas unidades fabris pode demandar recursos adicionais, bem como ocasionar uma queda no desempenho das unidades fabris existentes.

Nossa estratégia de crescimento envolve a abertura e a operação de novas unidades fabris, o que pode demandar recursos adicionais. Essa estratégia gera demandas crescentes sobre nossos recursos operacionais, gerenciais, administrativos e financeiros, que podem ficar sobrecarregados e consequentemente resultar em queda de eficiência na gestão dos nossos negócios, o que, por sua vez, pode levar a uma deterioração no desempenho de nossas unidades fabris individualmente e de nosso negócio como um todo. Ainda, quando a

inauguração de novas unidades fabris ocorrer em mercados onde já possuímos unidades fabris, poderemos sofrer uma redução nas vendas líquidas das unidades fabris pré-existentes nesses mercados em função do deslocamento de vendas, o que pode nos afetar negativamente.

Nossos resultados poderão ser afetados adversamente pela não obtenção ou renovação, em prazo adequado, das licenças imobiliárias necessárias.

A ocupação de imóveis operacionais e/ou sedes administrativas por nós está sujeita à obtenção de licenças junto aos órgãos municipais (alvará de licença para uso e funcionamento) e aos departamentos de corpos de bombeiros responsáveis, na forma prevista na legislação aplicável, as quais devem ser tempestivamente obtidas e renovadas por nós e/ou pelos locadores dos contratos em que figuramos como locatários.

Não podemos assegurar que a obtenção dessas licenças ocorrerá dentro do cronograma previsto de abertura de novas lojas e centros de distribuição.

A falta de uma dessas licenças, indeferimento da sua obtenção ou não renovação tempestiva pode implicar em penalidades que variam desde a aplicação de multas ou, conforme o caso, até a suspensão ou o encerramento das atividades realizadas no respectivo imóvel. A imposição dessas penalidades, em especial, o fechamento de unidades, poderá ter um efeito adverso em nossos resultados e negócios.

Ainda, a interrupção na operação de uma fábrica por falta de licenças pode prejudicar a capacidade de produzir e distribuir mercadorias para as lojas e revendedores, o que pode resultar na queda nas vendas e afetar adversamente nossos resultados. Para mais informações sobre nossas licenças imobiliárias, vide item 1.6.a deste Formulário de Referência.

Determinadas partes do nosso negócio são conduzidas principalmente por meio de revendedores autorizados.

Parte substancial de nossos produtos são vendidos principalmente por meio da venda direta de revendedores autorizados, que não são sociedades controladas por nós, tampouco integram nosso quadro de funcionários. Algumas vendas podem deixar de atuar conosco e qualquer perda ou distração dos revendedores pode ter efeito adverso sob os nossos negócios. Estamos sujeitos ao risco de créditos de liquidação duvidosa associado ao fornecimento de crédito a Revendas, o que é agravado se as condições financeiras das Revendas se deteriorarem. Além disso, as condições macroeconômicas, ou a redução de compras de revendedores por meio de venda direta podem reduzir nossas vendas, impactar nossa capacidade de executar nossa estratégia comercial global ou causar um efeito adverso relevante no nosso negócio, perspectivas, situação financeira, liquidez, resultados de operações ou fluxos de caixa.

Se perdermos participação de mercado por meio de nossos revendedores (ou seja, se nossos revendedores passarem a trabalhar diretamente com nossos concorrentes ou se outros revendedores conseguirem desenvolver mais negócios do que os revendedores que trabalhamos), nosso negócio, perspectivas, situação financeira, liquidez, resultados operacionais e fluxos de caixa podem ser afetados de forma adversa. Ainda, se qualquer governo ou órgão regulatório do Brasil banir ou restringir rigorosamente nossos métodos de negócio ou modelo operacional/comercial de venda direta, nosso negócio, perspectivas, situação financeira, liquidez, resultados operacionais e fluxos de caixa podem ser afetados de forma adversa.

Nossa atividade requer volumes relevantes de recursos financeiros, e, portanto, continuaremos contraindo financiamentos. Se não formos capazes de obter fundos adequados para satisfazer as nossas necessidades de capital, poderemos ter que realizar aumento(s) de capital mediante subscrição privada ou distribuição pública de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações.

O regular desenvolvimento de nossas atividades requer a injeção de montantes relevantes de recursos

financeiros. Atualmente, procuramos obter os recursos para os nossos investimentos através: (i) da geração do caixa de nossas atividades; (ii) junto a instituições financeiras e de fomento, nacionais e estrangeiras; e (iii) por meio de captações no mercado de capitais.

A nossa capacidade de continuar a obter esses financiamentos depende de diversos fatores, entre eles o nosso nível de endividamento e as condições vigentes no mercado. A eventual impossibilidade de captação dos recursos necessários em condições razoáveis poderá nos gerar efeitos adversos e comprometer a nossa capacidade de realizar investimentos. Adicionalmente, podemos vir a necessitar de um volume de recursos financeiros superior ao atualmente estimado. Não há garantia de que seremos bem-sucedidos nas negociações com instituições financeiras para a obtenção de novos financiamentos.

Nós podemos contrair empréstimos para financiar investimentos ou para outras finalidades, sujeitos às restrições aplicáveis de nossas dívidas atuais. Caso venhamos a contrair novos empréstimos, os riscos associados ao nosso endividamento poderão afetar adversamente a nossa situação financeira e os nossos resultados.

Se não formos capazes de obter fundos adequados para satisfazer as nossas necessidades de capital, poderemos ter que realizar aumento(s) de capital mediante subscrição privada ou distribuição pública de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, sendo que distribuições públicas podem ocorrer sem concessão de direito de preferência para os acionistas. Qualquer recurso adicional obtido de forma a aumentar o nosso capital social poderá diluir a participação do investidor no nosso capital social.

Se a Companhia não conseguir atrair novos talentos e/ou manter funcionários qualificados para dar apoio às operações, poderá sofrer um efeito adverso relevante sobre os negócios, situação financeira, bem como valores das ações.

O sucesso dos nossos negócios depende, em grande parte, da capacidade de atrair, contratar, treinar e manter pessoal qualificado que atue em equipes comerciais, técnicas e administrativas, entre outras. Ademais, uma eventual conjuntura econômica de crescimento poderá influenciar a capacidade de retenção de colaboradores, devido ao aumento da concorrência direta ou indireta por recursos humanos, elevando a taxa de rotatividade de pessoal (*turnover*). Adicionalmente, há forte e contínua concorrência no setor em que atua quanto à contratação de profissionais nas áreas operacional e técnica. A Companhia poderá não conseguir atrair, treinar e manter pessoal com as necessárias qualificações para atender aos clientes, o que poderá afetar materialmente os negócios, situação financeira, bem como o valor de nossas ações.

Decisões desfavoráveis em processos, novos ou em andamento, judiciais, administrativos ou arbitrais podem nos afetar adversamente.

Nós somos e poderemos ser no futuro partes em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, de propriedade intelectual, regulatória, concorrencial, eleitoral, ambiental, dentre outras. Não podemos assegurar que os resultados destes processos nos serão favoráveis ou, ainda, que mantemos e/ou manteremos provisionamento, total e suficientes para todos os passivos eventualmente decorrentes desses processos. O nosso envolvimento em processos que causem dano à nossa imagem, ou decisões contrárias aos nossos interesses, incluindo decisões que impeçam a realização dos nossos negócios como inicialmente planejados podem nos causar um efeito adverso.

Caso as ações para as quais não temos provisão sejam decididas, em definitivo, de forma desfavorável, podemos ter um efeito adverso sobre nossos negócios. Além das provisões contábeis, de honorários advocatícios e depósitos judiciais contabilizados, relacionados a esses processos, podemos ser compelidos a realizar novos depósitos judiciais para garantia de tais processos judiciais, o que poderá afetar adversamente nossa liquidez e condição financeira.

Da mesma forma, nossos administradores e/ou nossos acionistas controladores podem vir a ser partes ou serem mencionados e/ou chamados a depor em processos administrativos e judiciais, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, eventualmente, impossibilitando o exercício de suas funções na nossa Companhia e/ou afetando a nossa reputação e/ou situação financeira.

Para mais informações sobre os processos relevantes de que somos partes vide Seção 4 deste Formulário de Referência, em especial itens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7.

Se não cumprirmos satisfatoriamente as disposições legais e regulamentares destinadas a combater atos de corrupção, poderemos ficar sujeitos a multas, penalidades ou outras sanções administrativas e judiciais, e poderemos ser impactados de forma negativa.

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (“Lei Anticorrupção”) introduziu o conceito de responsabilidade objetiva, no âmbito administrativo e civil, para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Há risco de que nossos empregados, representantes, fornecedores ou agentes intermediários pratiquem atos que violem a Lei Anticorrupção ou outras leis relativas à prevenção e combate a corrupção e fraudes. Conforme a Lei Anticorrupção, as empresas que forem consideradas culpadas por atos de corrupção poderão ser sujeitas a multas no valor de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, além de reparação integral dos danos e publicação de decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação. Não podemos assegurar a eficácia da nossa área de *compliance* com relação à prevenção de atos que violem a Lei Anticorrupção. Tampouco podemos assegurar que a existência desta área de *compliance* será levada em consideração pelas autoridades brasileiras na aplicação das sanções citadas acima, nos termos da Lei Anticorrupção.

Nesse sentido, violações à Lei Anticorrupção ou a outras leis e regulamentos anticorrupção nacionais ou internacionais podem levar a penalidades nas esferas administrativa, civil e penal, tais como de (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) publicação extraordinária da decisão condenatória; (iii) perdimento de bens, direitos ou valores relacionados à vantagem ilícita; (iv) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da nossa Companhia; (v) proibição ou suspensão das atividades da nossa Companhia; (vi) dissolução compulsória da nossa Companhia; (vii) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; e/ou (viii) responsabilização individual criminal dos membros da sua administração, funcionários e representantes, além de danos à reputação da nossa Companhia ou outras consequências legais, causando um efeito adverso relevante nos negócios da nossa Companhia, resultados de operações e condição financeira.

Também podemos vir a ser solidariamente responsabilizados pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por nossos acionistas controladores, controladas ou coligadas, o que poderia afetar adversamente a nossa reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais. Além disso, a nossa reputação pode ser negativamente impactada por violações às leis anticorrupção aplicáveis a nós e/ou a nossos acionistas controladores.

Por conseguinte, se nos envolvermos em quaisquer investigações nos termos da Lei Anticorrupção, poderemos sofrer sanções ainda mais graves, incluindo a suspensão ou interdição parcial de nossas atividades, nossa dissolução, além de danos à nossa reputação, o que nos afetará de modo adverso. Adicionalmente, os atos praticados por nossos colaboradores, representantes ou agentes intermediários fogem ao nosso controle, e, caso violem a Lei Anticorrupção ou legislação relacionada, podem culminar com a aplicação de sanções a nós, inclusive as sanções mencionadas acima.

Estamos sujeitos a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e poderemos ser afetados adversamente por eventual descumprimento à nova legislação, bem como aplicação de multas

e outros tipos de sanções.

Em 2018 foi sancionada a Lei nº 13.709/2018 (Lei geral de Proteção de Dados - a "LGPD"), conforme alterada pela Lei nº 13.853/2019, regulando as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, como até então o direito à privacidade e proteção de dados era regulado no Brasil.

Criando um microssistema de regras que impacta todos os setores da economia, a LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais, altera determinadas disposições do Marco Civil da Internet e, prevê, dentre outras providências, o direito dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança informação, vazamento de dados pessoais e a transferência de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições.

Nós coletamos, utilizamos, processamos, armazenamos e gerenciamos dados pessoais de nossos usuários, funcionários, fornecedores e outros terceiros no curso normal dos nossos negócios. Tais dados pessoais podem ser processados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, em especial invasão, violação, bloqueio, sequestro ou vazamentos.

Também devemos providenciar um ambiente seguro para nossos usuários. O investimento para a manutenção das condições técnicas e administrativas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais na Companhia também será constantemente necessário, inclusive para a sustentação de sua estrutura de governança corporativa de proteção de dados pessoais. Ainda, conforme a LGPD, a Companhia tem o dever legal de manter um canal de comunicação com os titulares dos dados pessoais sobre os quais realiza tratamento, inclusive seus usuários e parceiros comerciais.

O titular dos dados pessoais tem todos os seguintes direitos, que devem ser garantidos por nós: (i) obter a confirmação da existência do tratamento dos dados pessoais; (ii) acessar seus dados pessoais; (iii) retificar dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) realizar a portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um outro serviço ou produto (conforme regulamentação adicional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD")); (v) solicitar deleção de dados pessoais tratados com base no consentimento (i.e., o direito de revogar seu consentimento previamente dado); (vi) obter informações sobre os órgãos públicos e privados com os quais o responsável pelo tratamento tenha compartilhado os seus dados; e (vii) a possibilidade de negar o consentimento para processar os seus dados pessoais e ser informado sobre as consequências de tal negação.

A LGPD também estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados, inclusive por meio avisos de privacidade: (i) finalidade(s) específica(s) do tratamento; (ii) meios e duração do tratamento; (iii) identificação do responsável pelo tratamento de dados; (iv) informações de contato do responsável pelo tratamento de dados; (v) informações a respeito do compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a finalidade; (vi) descrição da responsabilidade e da responsabilidade dos agentes de tratamentos envolvidos.

Como explorado, nós poderemos ser judicialmente demandados ao pagamento de indenizações aos usuários prejudicados por violações dos seus direitos como titulares de dados, tais como seus direitos a transparência, no sentido de obter informações sobre o tratamento de seus dados pessoais.

Nota-se que, em caso de insuficiência na prestação de informações sobre o tratamento conforme as exigências da LGPD, nós também poderemos sofrer sanções administrativas por órgãos e entidades de proteção de dados pessoais, defesa do consumidor e defesa do interesse público.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada e regulamentada pelo Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (em conjunto, “Código de Defesa do Consumidor”) e Marco Civil da internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Ademais, caso não estejamos em conformidade com a LGPD, poderemos estar sujeitos às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas, obrigação de divulgação de incidente, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador, em caso de reincidência, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 meses, prorrogável por igual período, em caso de reincidência, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados, e multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 por infração. Além disso, nós podemos ser responsabilizados por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Adicionalmente, nós precisamos nos atentar a eventuais práticas irregulares dos nossos fornecedores, pois no caso de violação de segurança ou divergência de finalidade no tratamento de dados, podemos ser solidariamente responsáveis pelos atos de nossos fornecedores.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados por nós, bem como a inadequação à legislação aplicável, inclusive relacionados a incidentes de segurança cibernética e outros eventos de falhas nos sistemas de tecnologia da informação poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão das atividades, implicando custos que podem ter um efeito adverso e impactar negativamente a nossa reputação e os nossos resultados.

O aumento de salários e/ou o atraso nas negociações sindicais poderão reduzir a nossa lucratividade.

Os salários e benefícios dos colaboradores são os custos e despesas mais significativos, sendo estabelecidos em negociação coletiva com os sindicatos de trabalhadores aos quais os empregados são filiados. De acordo com as leis trabalhistas, somos obrigados a negociar anualmente com os sindicatos os níveis salariais, benefícios, jornadas, entre outros. Se não for capaz de negociar de forma satisfatória com os sindicatos, poderemos ser obrigados a aumentar os níveis dos salários em valores superiores aos índices inflacionários pelos quais as receitas são corrigidas, ou conceder outros benefícios que podem resultar em um aumento dos custos ou despesas, ou gerar insatisfações dos empregados, que podem resultar em greves e/ou paralisações. É possível que não consigamos repassar os aumentos salariais aos preços dos serviços, o que pode vir a reduzir as margens, ou, ainda que consiga efetuar tal repasse, poderá resultar em preços não competitivos.

Paralisação da nossa força de trabalho ou greve pode afetar as nossas operações.

Os nossos empregados são representados por sindicatos trabalhistas e estão protegidos por acordos coletivos ou contratos de trabalho semelhantes, que estão sujeitos à renegociação periódica dentro dos prazos estabelecidos por lei. Greves e outras paralisações ou interrupções de trabalho em qualquer uma das nossas instalações, ou que afetem qualquer um dos nossos fornecedores ou contratados, podem ter um efeito adverso sobre nossas operações e nossos negócios.

Podemos não ser capazes de cumprir com os índices financeiros ou outras obrigações previstas nos nossos

contratos de dívida.

Alguns dos contratos financeiros celebrados por nós impõem o cumprimento de determinados índices financeiros, cláusulas restritivas financeiras e não financeiras (“*covenants*”), além de outras obrigações. Dessa forma, caso quaisquer índices financeiros ou outras obrigações sejam descumpridos e, conseqüentemente, ocorra qualquer evento de inadimplemento previsto em tais contratos, as dívidas a eles vinculadas poderão ser consideradas vencidas antecipadamente pelos nossos respectivos credores de acordo com as disposições aplicáveis nos referidos contratos, e, como consequência, o nosso fluxo de caixa e a nossa situação financeira poderão ser afetados adversamente.

Não há garantia de que a Companhia conseguirá renegociar as suas dívidas no futuro caso índices financeiros ou outras obrigações previstas nos contratos financeiros celebrados pela Companhia sejam descumpridos. Caso a Companhia não seja capaz de cumprir com os *covenants* financeiros e/ou outras obrigações e não consiga renegociar suas dívidas, o saldo em aberto de seus contratos financeiros poderá vir a ser considerado antecipadamente vencido. Além disso, alguns dos nossos contratos financeiros contêm cláusulas que estabelecem o seu vencimento antecipado caso ocorra descumprimento de obrigações ou um evento de inadimplemento em outros contratos em decorrência de determinadas situações, entre elas, o vencimento antecipado de outros contratos seja declarado (*cross-acceleration* ou *cross-default*). Caso qualquer desses eventos ocorra, o nosso fluxo de caixa e a nossa situação financeira poderão ser afetados de maneira adversa. Para mais informações sobre os contratos financeiros de que somos partes, bem como sobre as obrigações a que estamos sujeitos decorrentes da celebração desses contratos, vide item 2.1.f deste Formulário de Referência.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Os interesses de nossos acionistas controladores podem ser conflitantes com os interesses de nossos acionistas minoritários. Adicionalmente, no futuro, os nossos acionistas controladores poderão alienar as ações de nossa emissão e de nossa titularidade, de forma a passar a deter menos do que 50% do nosso capital votante.

Os nossos acionistas controladores podem, dentre outras prerrogativas atinentes a acionistas controladores: (i) eleger e destituir a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração; (ii) dar voto decisivo em qualquer assunto relativo à alteração do controle da Companhia, ainda que não vise ao melhor interesse dos demais acionistas; (iii) dar voto decisivo em relação a uma fusão ou parceria estratégica com outra empresa que poderia gerar proveitos consideráveis para as sociedades envolvidas em tais operações; (iv) determinar o resultado de quase todas as matérias que exigem a aprovação dos acionistas, incluindo, entre outras, transações com partes relacionadas, reorganizações societárias, aquisições, venda de ativos, parcerias e o pagamento e prazo de dividendos futuros, o que poderá conflitar com os interesses dos demais acionistas; e (v) determinar a destinação da parcela do lucro líquido da nossa Companhia não prevista em lei e/ou no nosso estatuto social.

Considerando os poderes descritos acima, os nossos acionistas controladores poderão, eventualmente, adotar medidas que conflitem com os interesses dos demais acionistas e nossos próprios interesses, ou que não resultem em melhoria dos nossos resultados, o que pode afetar adversamente nossos negócios.

Adicionalmente, no futuro, os nossos acionistas controladores poderão alienar as ações de nossa emissão e de nossa titularidade, de forma a passar a deter menos do que 50% do nosso capital votante. A ausência de um acionista ou grupo controlador vinculado por acordo de voto, titular de mais de 50% do nosso capital votante poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, incluindo a obtenção de determinadas aprovações societárias por ausência de quórum. Além disso, nós e nossos acionistas poderemos não gozar da mesma

proteção conferida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) contra abusos praticados por acionistas controladores e, como consequência, podemos ter dificuldade em obter a reparação dos danos eventualmente causados por nós e decorrentes de decisões aprovadas pela Assembleia Geral. A ausência de um acionista ou grupo de acionistas controlador poderá nos deixar suscetível a uma alteração na forma de condução de nossas atividades, o que poderá nos afetar adversamente.

Nossos acionistas poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Nossos acionistas têm o direito ao recebimento de um dividendo anual mínimo correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, calculado e ajustado nos termos do nosso estatuto social e da Lei das Sociedades por Ações. No caso de resultado líquido negativo, o acionista não tem direito ao recebimento de dividendo e/ou juros sobre capital próprio.

Além disso, mesmo na hipótese de verificação de resultado líquido positivo, caso o nosso Conselho de Administração informe à assembleia geral de acionistas que o pagamento de proventos é incompatível com a nossa situação econômica, poderá não haver qualquer tipo de pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos nossos acionistas.

Ainda, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos por nós poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos nossos resultados.

c. suas controladas e coligadas

Não aplicável, visto que os riscos relevantes a que as nossas controladas estão expostas já estão englobados nos riscos descritos neste item 4.1.

d. seus administradores

Os interesses de nossos administradores podem ser conflitantes com os interesses da Companhia.

Os nossos administradores são responsáveis pela gestão cotidiana da Companhia e representação da Companhia perante os acionistas e o mercado em geral, possuindo, dentre outras prerrogativas atinentes a função: **(a)** no âmbito do Conselho de Administração: (i) eleger e destituir a maioria dos membros da Diretoria e dos Comitês de assessoramento (e.g. Comitê de Auditoria); (ii) indicar e destituir os auditores independentes da Companhia; (iii) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e pagamento de juros sob capital próprio; (iv) aprovar a emissão de debêntures, conversíveis ou não; e (v) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral; e **(b)** no âmbito da Diretoria: (i) autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; (ii) nomear procuradores; (iii) aprovar investimentos da Companhia em valor inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) num período de 12 (doze) meses; e (iv) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias. Ademais, cabe destacar que a administração da Companhia é majoritariamente composta por membros eleitos e/ou indicados pelo nosso bloco de controle. Para informações acerca de riscos atrelados ao papel dos acionistas controladores, vide item "b" acima.

Considerando os poderes descritos acima, os nossos administradores, no âmbito do Conselho de Administração e da Diretoria poderão, eventualmente, adotar medidas que conflitem com os nossos próprios interesses, ou que não resultem em melhoria dos nossos resultados, o que pode afetar adversamente nossos negócios.

A perda de membros da nossa administração, o enfraquecimento da nossa cultura organizacional e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado poderá afetar negativamente nossos negócios e atividades, situação financeira e resultados.

Nossa capacidade de manter uma posição competitiva depende em larga escala dos serviços prestados pela nossa administração, da cultura organizacional por nós difundida e da nossa capacidade de contratar e manter trabalhando conosco um número suficiente de profissionais que estejam alinhados à nossa cultura organizacional. Caso venhamos a perder algum desses profissionais qualificados, podemos não ser capazes de atrair, contratar, gerir e manter pessoal capacitado para acompanhar nosso ritmo de crescimento.

A concorrência por pessoal qualificado na nossa indústria é forte, tendo em vista que há um número limitado de profissionais com formação adequada e/ou experiência comprovada nessa área. Além disso, a contratação, capacitação e integração de um novo membro da alta administração, seja uma contratação interna ou externa, podem ser demoradas, onerosas e não ter êxito.

Além disso, na medida em que expandimos nossos negócios para diferentes localidades, podemos ser incapazes de identificar, contratar e manter trabalhando conosco um número suficiente de profissionais alinhados à nossa cultura corporativa. A competição por tais colaboradores altamente qualificados é intensa e podemos não ser capazes de atrair, contratar, reter, motivar e gerir com sucesso tais profissionais qualificados. Tal falha poderá resultar em uma queda do nosso desempenho operacional, bem como em um enfraquecimento da nossa marca. Dessa forma, a perda de qualquer dos membros da nossa administração e/ou a nossa incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode afetar adversamente os nossos resultados.

e. seus fornecedores

Dependemos do recebimento de matérias-primas e produtos adquiridos dos nossos fornecedores em um prazo certo e dentro de determinados padrões de qualidade. Adicionalmente, parte das atividades exercidas por nós requerem a existência de um relacionamento sólido entre nós e os nossos fornecedores, dado que a realização dessas atividades é significativamente integrada aos serviços realizados pelos nossos fornecedores. Caso tenhamos que trocar de fornecedores parte das nossas operações poderá ser afetada, impactando adversamente os nossos negócios, resultados e situação financeira.

Dependemos do recebimento de matérias-primas e produtos adquiridos dos nossos fornecedores em um prazo certo e dentro de determinados padrões de qualidade que são impostos por nossos clientes. Eventuais atrasos na entrega dos produtos adquiridos podem ocasionar desabastecimento de nosso estoque o que, consequentemente, pode afetar as nossas vendas, os nossos resultados e a nossa situação financeira.

Caso os produtos adquiridos dos nossos fornecedores não estejam dentro de determinados padrões de qualidade que são impostos por nossos clientes, poderemos ter que reduzir o volume de compras e poderemos ter nossas vendas, resultados e nossa situação financeira impactados negativamente. Adicionalmente, não podemos assegurar que continuaremos a comercializar determinados produtos de forma exclusiva, pois nossos fornecedores poderão fornecê-los aos nossos concorrentes no futuro, o que poderá impactar negativamente as nossas vendas, resultados e a nossa situação financeira.

Além disso, as atividades de produção local e comercialização de produtos desenvolvidos juntamente a

fornecedores estrangeiros exercidas por nós requerem a existência de um relacionamento sólido entre nós e os nossos fornecedores, dado que a realização dessas atividades é significativamente integrada aos serviços realizados pelos nossos fornecedores. Como exemplos, temos *software* de IOT¹ hospedado em nuvem de fornecedores e moldes de injeção de nossa propriedade nas fábricas de fornecedores.

Adicionalmente, temos pouca interferência na escolha ou mudança dos *chipsets*² fabricados por terceiros e utilizados em nossos produtos. Dessa forma, caso, por qualquer motivo, tenhamos que trocar de fornecedores, parte das nossas operações poderá ser afetada e, eventualmente, suspensa, impactando adversamente os nossos negócios, resultados e situação financeira, devido ao tempo necessário para o desenvolvimento de um novo produto junto a um novo fornecedor.

Por fim, algumas categorias de produtos que comercializamos são adquiridas de fornecedores estrangeiros, especialmente localizados na Ásia. Em razão disso, caso algum desses fornecedores não seja capaz de fornecer os produtos na quantidade e frequência por nós solicitadas (por quaisquer motivos, incluindo eventuais dificuldades financeiras, aumento da demanda mundial, divergências geopolíticas ou impactos climáticos), e não possuímos estoques suficientes desses produtos, poderemos não ser capazes de manter o nível de vendas na categoria afetada, o que pode impactar adversamente as nossas atividades e os nossos resultados. Adicionalmente, a ocorrência de qualquer evento de natureza política, econômica, social, mercadológica, sanitária, climática extrema ou outra que interfira em nosso relacionamento comercial com tais fornecedores poderá afetar adversamente as nossas operações, resultados e situação financeira.

A entrega de produtos aos nossos clientes depende dos nossos sistemas de transporte e de infraestrutura. Adicionalmente, atualmente enfrentamos e devemos continuar a enfrentar problemas relacionados à estrutura logística de transporte no Brasil.

O sucesso de nossa operação depende, dentre outros fatores, da nossa capacidade de gerenciar a logística envolvida na comercialização de nossos produtos, o que inclui a nossa capacidade de contratar e lidar com transportadoras terceirizadas. Dessa forma, várias etapas da nossa operação (incluindo a compra de matéria-prima, a importação de produtos, a venda de produtos) depende do funcionamento contínuo de infraestrutura logística, o que inclui portos, aeroportos, rodovias e demais meios de transporte utilizados por nossos prestadores de serviços, fornecedores e clientes.

Adicionalmente, a infraestrutura de transportes no Brasil enfrenta atualmente vários problemas, dentre os quais incluem-se a saturação e a falta de investimentos na expansão e modernização da infraestrutura portuária e aeroportuária, o elevado custo da mão-de-obra especializada, a elevada carga tributária incidente sobre essas operações, e o precário estado de conservação viária e da frota de transportes. Além disso, destacam-se como obstáculos as greves e paralisações de servidores públicos e entidades privadas ligadas ao setor de transportes.

Desse modo, qualquer evento adverso (greve, incêndio, problemas logísticos, enchente, roubos, dentre outros), qualquer interrupção ou redução significativa nos serviços prestados pelos Correios em infraestruturas de transporte, no funcionamento das infraestruturas de transporte ou, ainda qualquer incapacidade de transportar produtos entre essas instalações e/ou para os fornecedores ou clientes, por qualquer razão, pode atrasar ou impedir a distribuição de nossos produtos, prejudicando a demanda ou os preços de produtos e impedindo ou atrasando sua entrega ou, ainda, impondo custos adicionais aos produtos, o que pode reduzir as nossas vendas e afetar adversa e negativamente os nossos negócios, resultados e condição financeira.

¹ IOT, em inglês, significa *Internet of Things* (Internet das Coisas, numa tradução literal para o português). É um conceito que se refere à interconexão digital de objetos cotidianos com a Internet, conexão dos objetos mais do que das pessoas. Significa, em outras palavras, soluções que se comunicam/conectam entre si, objetos e softwares. Ex: geladeiras inteligentes, sistemas de compras automáticas, televisão e iluminação controlados por voz, *Izy Speak*, *Smart* lâmpadas.

² Chipsets são chips de memória; dados utilizados nos eletrônicos comercializados por nós.

Nesse mesmo sentido, surtos de doenças que afetem o comportamento da população ou que demandem políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social (e.g. COVID-19) podem ter um impacto adverso nos nossos negócios caso resultem em medidas restritivas, que incluam restrições às viagens e interrupções na cadeia de suprimentos, afetando, também, negativamente a logística envolvida na comercialização de nossos produtos.

Em 31 de dezembro de 2018 celebramos um acordo de cooperação ("Acordo de Cooperação") com a Zhejiang Dahua Technology Co., Ltd. ("Fornecedora Dahua"), sociedade controladora da Dahua Europe B.V., acionista titular de ações representativas de 7,56% do nosso capital social ("Dahua"), por meio do qual a Fornecedora Dahua se tornou fornecedora estratégica da nossa Companhia. Nos termos do Acordo de Cooperação, nós nos comprometemos a adquirir exclusivamente da Fornecedora Dahua produtos de circuito fechado de televisão composto por câmeras de segurança eletrônica e gravadores digitais de vídeo, sujeito à observância, pela Fornecedora Dahua, de determinadas condições comerciais, conforme estabelecidas no Acordo de Cooperação. A existência de eventuais condições comerciais menos vantajosas para nós no futuro poderá provocar um impacto adverso em nossos negócios, resultados e situação financeira.

Em 31 de dezembro de 2018, celebramos o Acordo de Cooperação com a Fornecedora Dahua, por meio do qual nós nos comprometemos a, por um período de 10 anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação, adquirir exclusivamente da Fornecedora Dahua produtos de circuito fechado de televisão composto por câmeras de segurança eletrônica e gravadores digitais de vídeo, desde que observadas, pela Fornecedora Dahua, a concessão de determinadas condições comerciais, conforme estabelecidas no Acordo de Cooperação e descritas no item 11.3 deste Formulário de Referência.

Dessa forma, no âmbito do Acordo de Cooperação, não conseguimos assegurar que os produtos oferecidos pela Fornecedora Dahua serão ofertados pelas condições mais favoráveis existentes no mercado. Tampouco conseguimos assegurar que seremos capazes de identificar outros fornecedores que distribuam os produtos que precisamos em condições mais favoráveis do que aquelas oferecidas pela Fornecedora Dahua. Caso essa situação seja configurada, perderemos poder de competitividade em relação aos nossos concorrentes, o que poderá afetar as nossas vendas, negócios, resultados e condição financeira.

Adicionalmente, não conseguimos assegurar que as condições comerciais acordadas no âmbito do Acordo de Cooperação serão mantidas no futuro. A existência de eventuais condições comerciais menos vantajosas para nós no futuro poderá provocar um impacto adverso em nossos negócios, resultados e situação financeira. Ainda, caso, em razão da existência de condições mais favoráveis oferecida por terceiros que não a Fornecedora Dahua, nos termos permitido no Acordo de Cooperação, optemos por vir a contratar outro fornecedor, não conseguimos assegurar que a troca de fornecedores será saudável e não provocará disrupção em nossas atividades.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, os pagamentos realizados por nós à Dahua Fornecedora representaram 31,1% do total de nossos gastos com fornecedores no mencionado exercício social. Dessa forma, qualquer acontecimento relevante que afete a capacidade da Dahua Fornecedora em honrar com as obrigações assumidas conosco poderá prejudicar o regular exercício de nossas atividades, afetando a nossa capacidade de comercializar produtos e prestar serviços e, por consequência, as nossas operações. Ainda, caso a Dahua Fornecedora entre em falência, ou seja, substituída de qualquer forma, seremos obrigados a contratar com outro fornecedor e poderemos ter dificuldades em encontrar ou, ainda, não conseguir encontrar condições comerciais similares às que atualmente contratamos com a Dahua Fornecedora.

Podemos ser afetados caso nossos fornecedores venham a se utilizar de práticas irregulares.

Podemos ser negativamente afetados caso nossos fornecedores apresentem problemas relacionados a

questões trabalhistas ou à sustentabilidade, emprego de mão de obra infantil ou análoga à escrava, e condições de segurança impróprias ou mesmo que venham a se utilizar dessas ou outras irregularidades para terem um custo mais baixo de nossos produtos, bem como caso nossos fornecedores pratiquem atos, em benefício ou interesse nossos, em violação à legislação anticorrupção aplicável (incluindo, mas não se limitando, à Lei 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015). O resultado de tais ações poderá ensejar processos administrativos e judiciais e provocar prejuízos à nossa imagem, reputação e à qualidade dos nossos produtos, e, como consequência, perda de atratividade junto aos nossos clientes, afetando adversamente os nossos negócios.

Nós podemos figurar como responsáveis solidárias ou subsidiárias das dívidas trabalhistas e previdenciárias de terceirizados.

A utilização de mão-de-obra terceirizada pode implicar na assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária. A assunção de tais contingências é inerente à contratação de terceiros, uma vez que pode nos ser atribuída, na condição de tomadores de serviços de terceiros, a responsabilidade pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando essas deixarem de cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. A ocorrência de eventuais contingências é de difícil previsão e quantificação, e se vierem a se consumir poderão afetar adversamente a nossa situação financeira, bem como impactar negativamente nossa imagem em caso de eventual aplicação de multa ou pagamento de indenização.

Por fim, caso uma ou mais das empresas prestadoras de serviços terceirizados descontinue suas atividades ou interrompa a prestação de serviços, as nossas operações poderão ser prejudicadas, o que poderá acarretar um efeito adverso em nossos resultados e condição financeira.

Estamos sujeitos a riscos relacionados à administração de nosso estoque.

Estamos sujeitos a diversos riscos relacionados à rede de reposição e à otimização de estoques, por exemplo, a capacidade de produção dos nossos fornecedores, mudanças rápidas de ciclos, demanda e preços de produtos, capacidade dos fornecedores estrangeiros em nos enviar produtos, desembaraço aduaneiro das mercadorias adquiridas, mudanças na demanda do consumidor e nos padrões de gastos do consumidor e outros fatores.

A demanda por nossos produtos pode mudar significativamente entre o momento em que compramos os produtos de nossos fornecedores e o momento da venda para os clientes e consumidores finais, o que pode diminuir a nossa capacidade de vender os produtos mantidos em estoque. Além disso, não é possível assegurar que selecionaremos corretamente os novos produtos a serem fabricados e/ou importados, ou que a nossa estimativa inicial da demanda por tal produto será mantida ou correta. A aquisição de certos produtos pode exigir prazo de entrega longo, bem como realização de pré-pagamento significativo, além da possibilidade de não poder retornar ou trocar tais produtos para os nossos fornecedores. Qualquer um dos fatores acima pode afetar adversamente os nossos resultados.

f. seus clientes

Estamos sujeitos a reclamações de consumidores nas esferas judiciais e administrativas em razão de defeitos de produtos, o que poderia nos ensejar condenações por indenização e afetar negativamente nossa imagem e ter um efeito adverso em nossas operações. Adicionalmente, alguns dos produtos que comercializamos (por exemplo, câmeras de segurança) podem ser utilizados de forma inadequada por nossos parceiros, expondo a intimidade e violando o direito de privacidade de nossos clientes, o que também poderá nos ensejar demandas judiciais.

As atividades de pesquisa, desenvolvimento, fabricação e comercialização de produtos realizadas por nós no

âmbito de nossas operações podem estar expostas a certos riscos, podendo inclusive acarretar lesões sérias e a morte de colaboradores e clientes, em caso de falha no produto e/ou erro de projeto. Reclamações de responsabilidade civil podem ser apresentadas contra nós, no tocante a qualquer dos produtos eletrônicos ou de outra natureza que vendemos e serviços que prestamos, e poderemos ficar obrigados a suspender ou interromper nossas atividades e a venda de determinados produtos ou a prestação de determinados serviços ou, ainda, a recolher produtos por nós comercializados. Além de despesas naturalmente acarretadas no contexto de condenação a indenização por danos morais ou materiais, acordos ou custos de defesa, existe ainda a possibilidade de danos a nossa imagem em decorrência desses fatos.

O limite da cobertura dos seguros que mantemos poderá não ser adequado para nos proteger de reclamações futuras. Dessa forma, caso eventuais ações judiciais referentes à responsabilização por danos causados a colaboradores e/ou clientes resultem em sentenças desfavoráveis a nós, poderemos incorrer em danos à nossa reputação e em indenizações financeiras que podem não ser cobertas integralmente pelos nossos seguros, podendo acarretar efeitos adversos sobre nós.

Adicionalmente, alguns dos produtos que comercializamos (por exemplo, câmeras de segurança) podem ser utilizados de forma inadequada e não autorizada por nossos parceiros, expondo a intimidade e violando o direito de privacidade de nossos clientes, o que também poderá nos ensejar demandas judiciais por indenização por danos morais e afetar negativamente a nossa reputação.

g. setores da economia nos quais a Companhia atue

Parte relevante das matérias-primas e/ou componentes utilizados por nós são importados ou têm seus preços direta ou indiretamente atrelados ao dólar. Uma oscilação brusca e inesperada em seus preços poderá provocar um efeito adverso em nossos resultados e situação financeira.

As principais matérias-primas importadas por nós são resinas plásticas, placas de circuito impresso, semicondutores, transformadores, passivos eletrônicos e itens eletromecânicos, os quais respondem pela maior parte dos custos de nossas matérias-primas. Além disso, uma outra parte desse item é proveniente da aquisição de matéria-prima nacional, indiretamente atrelada ao dólar, tais como embalagens e peças metálicas. Em razão de essas matérias-primas serem importadas ou terem seus preços indiretamente atrelados ao dólar, seus valores e/ou de seus componentes flutuam de acordo com a oscilação mundial da oferta e da procura, bem como de acordo com a cotação do dólar. Em 31 de dezembro de 2024, cerca de 80% de nosso custo do produto vendido é vinculado ao dólar. Historicamente, os preços dessas matérias-primas no mercado internacional sofreram flutuações devido a uma série de fatores, tais como restrições logísticas, tensões geopolíticas, eventos climáticos extremos e variações nas políticas comerciais globais, sobre os quais nós não temos e não teremos controle.

Ademais, restrições ao número de fabricantes impostas pelo governo brasileiro para certos insumos e as localizações geográficas dos fabricantes internacionais desses insumos, apresentam certos riscos, incluindo: (i) dificuldades em gerenciar inventário devido a uma incapacidade de prever com precisão a disponibilidade doméstica de certos insumos, ou atrasos na entrega de tais insumos; e (ii) a imposição de direitos aduaneiros ou outros direitos sobre insumos-chave que são importados.

Caso ocorra uma variação significativa nos preços das matérias-primas para a produção dos nossos equipamentos eletrônicos, os fabricantes necessitarão repassar nos preços finais dos produtos o aumento deste custo para nossos clientes, sendo que tal repasse poderá não ser possível por um determinado período, o que poderá vir a diminuir temporariamente a margem de lucro desta indústria e nos afetar adversamente. Adicionalmente, um aumento significativo nos preços das matérias-primas pode encarecer o preço final destes produtos oferecidos pela indústria a ponto de reduzir parte da demanda proveniente de consumidores

das classes de renda mais baixas, reduzindo o tamanho do mercado como um todo e, por conseguinte, causar um efeito adverso nas nossas vendas.

As matérias-primas e/ou componentes utilizados por nós estão sujeitos a flutuações de preço.

As matérias-primas e/ou componentes utilizados por nós estão sujeitos a flutuações de preço decorrentes da situação conjuntural do mercado, que poderão causar eventualmente situações adversas em nossas atividades, com impacto em nossos custos de aquisição de materiais e serviços. Os preços das matérias-primas e dos componentes utilizados por nós são influenciados por uma série de fatores sob os quais temos pouco ou nenhum controle, incluindo, mas não se limitando às condições econômicas internacionais e nacionais, regulamentações e políticas governamentais e relação entre oferta e demanda mundial. Adicionalmente, podem ocorrer aumentos de preço das matérias-primas e/ou componentes utilizados por nós, em valores superiores àqueles apurados pelos índices de reajustamento dos respectivos contratos, inclusive em decorrência de eventos climáticos extremos que afetem cadeias produtivas e logísticas globais. Nesse caso, poderemos não ser capazes de repassar aos nossos clientes, no seu devido tempo, os aumentos de custos dos produtos, o que poderá vir a diminuir a nossa margem de lucro e causar um efeito adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Estamos sujeitos a possíveis atrasos motivados por greves nas alfândegas, portos e Receita Federal.

Como uma boa parte das matérias-primas e/ou componentes utilizados por nós são importados, sendo transportados via aérea ou marítima, estamos sujeitos ao regular funcionamento da Receita Federal do Brasil e demais autoridades aduaneiras para que os produtos importados sejam liberados e cheguem até nós. Dessa forma, possíveis greves de funcionários da Receita Federal, alfândegas, aeroportos e portos podem afetar a entrega desses materiais por nossos fornecedores, e, por consequência, nossa capacidade produtiva, o que poderá ter um efeito adverso nas nossas operações, resultados e situação financeira. Adicionalmente, possíveis falhas logísticas no transporte das nossas matérias-primas e/ou dos nossos componentes poderão causar efeito adverso em nossa capacidade produtiva.

As nossas atividades estão concentradas em um setor que abrange uma gama de atividades e, por essa razão, possui um número considerável de sociedades atuantes, desde pequenas empresas a grandes multinacionais. Um aumento da concorrência nos mercados em que operamos por meio do surgimento de novos concorrentes ou da expansão dos concorrentes atuais poderá prejudicar nossa participação de mercado e exercer pressão para redução dos nossos preços, ocasionando a redução da nossa margem de lucro.

As nossas atividades estão concentradas no desenvolvimento, fabricação e comercialização de produtos e soluções eletrônicas e tecnológicas no Brasil, um setor que abrange uma gama de atividades e, por essa razão, possui um número considerável de sociedades atuantes. Concorremos com empresas de soluções tecnológicas nacionais e internacionais, bem como fabricantes de produtos e soluções tecnológicas.

Conforme descrito no item 1.4 deste Formulário de Referência a nossa atividade comercial pode ser dividida nas seguintes BUs (*business units*): (i) Segurança, (ii) Tecnologia da Informação e Comunicação e (iii) Energia. Dessa forma, a alta abrangência da nossa atividade empresarial nos expõe a ambientes de competição em diferentes frentes de atuação, o que pode dificultar a nossa estratégia de expansão e manutenção de mercado (*Money Share*).

Os nossos concorrentes são dos mais variados portes, desde médias empresas a grandes multinacionais com tradição de mercado, amplo portfólio e alta capilaridade. Caso qualquer de nossos concorrentes lance no mercado algum produto ou serviço disruptivo, nossas vendas poderão ser adversamente afetadas, impactando os nossos negócios, os nossos resultados e a nossa situação financeira. Ainda, a nossa participação de mercado poderá ser reduzida caso não consigamos nos manter competitivos, principalmente no que se refere à

manutenção dos preços de nossos produtos ou serviços compatíveis com os orçamentos de nossos clientes. Um aumento no nível de competição no setor em que atuamos por meio do surgimento de novos concorrentes ou da expansão dos concorrentes atuais pode limitar nossa capacidade de crescimento e pressionar para baixo os preços de nossos produtos e serviços, reduzindo nossas receitas e afetando adversamente nosso negócio, margem de lucro, resultados e fluxo de caixa.

Adicionalmente, grandes e sólidas sociedades estrangeiras que desenvolvem atividades empresariais similares às nossas ainda não atuam no Brasil e os mercados em que atuamos apresentam reduzidas barreiras de entradas. Caso essas sociedades passem a atuar no mercado local, a nossa concorrência poderá aumentar, o que poderá impactar as nossas vendas, as nossas operações e os nossos resultados.

Ainda, caso qualquer fornecedor passe a vender os produtos que comercializamos diretamente a nossos clientes, poderemos ser adversamente afetados, visto que o encurtamento da cadeia *fornecedor-vendedor-cliente* poderá resultar em uma redução do custo do produto e, por consequência, os produtos que comercializamos poderão passar a ser vendidos por preços significativamente menores do que os que conseguimos praticar.

Caso não sejamos capazes de nos manter competitivos devido às reduzidas barreiras de entrada ou caso não consigamos responder adequadamente às estratégias de nossos concorrentes atuais ou daqueles que vierem a se tornar nossos concorrentes no futuro, poderemos ter a nossa participação em um ou mais mercados reduzida, o que consequentemente reduzirá nossas receitas e criará uma pressão sobre os preços de nossos produtos e serviços, afetando adversamente nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira.

h. regulação dos setores em que a Companhia atue

A suspensão, a modificação, o cancelamento ou a não renovação de nossos incentivos fiscais federais e estaduais podem afetar adversamente nossos resultados.

Com a promulgação da Reforma Tributária no final de 2023, o cenário futuro permanece incerto para os nossos negócios, especialmente no que diz respeito à manutenção de incentivos e benefícios fiscais que não se aplicam à Zona Franca de Manaus. A implementação da nova sistemática tributária, prevista para ocorrer de forma gradual até 2033, poderá alterar significativamente a estrutura de custos e a carga tributária incidente sobre nossas operações. Também não é possível assegurar que, ao término do prazo de vigência dos incentivos atualmente usufruídos, novos benefícios ou mecanismos compensatórios de natureza equivalente serão instituídos. Caso os incentivos fiscais sejam modificados, reduzidos ou extintos, sem a devida substituição por instrumentos de grandeza similar, os nossos resultados, situação financeira e competitividade poderão ser negativamente impactados

Somos titulares de incentivos e benefícios fiscais federais, estaduais e municipais concedidos para a indústria de equipamentos de informática e desenvolvimento de tecnologia, além de incentivos regionais atrelados ao desenvolvimento de nossas atividades. O cancelamento ou a não renovação de tais incentivos e benefícios podem afetar adversamente os nossos resultados.

Nós somos titulares de incentivos tributários para a produção de bens de informática, tanto na esfera estadual quanto federal. Entre os incentivos federais, merece destaque a isenção do IPI e a aplicação do coeficiente de redução (CRA) do Imposto de Importação ambos previstos no Decreto Lei nº 288/1967 e na Lei nº 8.387/1991, que tratam da produção de bens de informática com Processo Produtivo Básico (PPB) na Zona Franca de Manaus (ZFM).

Até 31 de março de 2020, nós também gozávamos de redução da alíquota do IPI nas operações de venda de

bens de informática com Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei nº 8.248/1991, tal incentivo estava vigente até 31 de março de 2020, quando entrarão em vigor as alterações legislativas promovidas pela Lei nº 13.969/2019. Em 26 de dezembro de 2019, foi editada a Lei nº 13.969/2019, que, por intermédio da alteração da legislação de regência da matéria, qual seja a Lei nº 8.248/1991, revogou a redução da alíquota do IPI para os bens de informática produzidos com PPB e instituiu um sistema de créditos financeiros, convertidos em créditos federais, obtidos através de um multiplicador sobre o investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) realizados pelas indústrias de bens de informática.

Em observância ao disposto na redação original da Lei nº 8.248/1991, o critério financeiro previsto na Lei nº 13.969/2019, terá vigência até 31 de dezembro de 2029, desde que atendidas as condições para sua fruição.

Dessa forma, a Lei nº 13.969/2019 revogou a redução da alíquota do IPI dos bens de informática e conferiu à indústria de tecnologia que realiza investimento em PD&I créditos tributários de natureza distinta, e de grandeza ligeiramente inferior àquela constante da redação original do artigo 4º da Lei nº 8.248/1991, instituindo tratamento tributário diferenciado para as indústrias localizadas nas regiões contempladas nas SUDAM e SUDENE.

Cumprir notar que os incentivos fiscais concedidos às indústrias estabelecidas na Zona Franca de Manaus – quais sejam, a isenção do IPI e a aplicação do CRA para o cálculo do Imposto de Importação, não foram questionados no âmbito da OMC e, por força do disposto nos artigos 40 e 92-A do ADCT, deverão ser mantidos até 2073. Nós somos beneficiários do crédito estímulo de ICMS no Estado do Amazonas, que implica redução a zero do ICMS devido na operação de saída de produtos produzidos com PPB na Zona Franca de Manaus.

Por força do disposto na legislação de regência e nos respectivos atos concessivos, nós estamos sujeitos à (i) realização de investimento mínimo anual em atividades de pesquisa, desenvolvimento e Inovação (PD&I), conforme descrito no item 2.10.a (i) deste Formulário de Referência; (ii) apresentação anual dos relatórios às autoridades competentes, em especial ao MCTIC e à SUFRAMA; e (iii) ao cumprimento do PPB – Processo Produtivo Básico, aprovado pelos respectivos decretos e portarias interministeriais.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 o efeito dos incentivos e benefícios fiscais reconhecidos no nosso resultado sobre o nosso lucro líquido foi de R\$507.613 mil ou 96,0%, líquido das despesas vinculadas ao gozo dos incentivos e benefícios, verificadas nos mencionados exercícios sociais. No mesmo exercício, as despesas com pesquisas e desenvolvimento vinculadas ao gozo dos incentivos e benefícios totalizaram R\$47.585 mil.

Não é possível assegurar que, após o término de seu prazo de vigência ou ainda por meio de ato do Poder Legislativo ou Executivo, os incentivos fiscais de que atualmente somos titulares não serão revogados, em especial àqueles não vinculados à produção da Zona Franca de Manaus ou, ainda, que será possível obter novos incentivos ou benefícios fiscais em condições favoráveis, o que poderá afetar adversamente as nossas operações. O atendimento a todas as regras relativas ao PPB é complexo, pois existem alterações frequentes e nem sempre os critérios impostos pelas autoridades são suficientemente claros. Para mais informações sobre os nossos benefícios fiscais e impacto das despesas vinculadas ao gozo dos mencionados benefícios no último exercício social, vide item 2.11 deste Formulário de Referência.

Podemos sofrer multas e restrições relacionadas à legislação consumerista brasileira.

No Brasil, a legislação de defesa do consumidor é rigorosa e protetiva aos consumidores. A legislação de defesa do consumidor imputa às empresas o ônus da prova na demanda de um cliente. Diante desse contexto, cortes judiciais podem adotar posturas favoráveis aos pleitos formulados por consumidores de produtos e serviços oferecidos no mercado. Caso verificadas tais medidas protetivas aos consumidores, as quais não podem ser assumidas como regra absoluta, colocarão o prestador de serviço ou fornecedor de produtos em

desvantagem em processos judiciais envolvendo relações de consumo.

A proteção judicial ao consumidor pode ser exercida por meio de ações individuais ou coletivas e, no caso de ações coletivas, as ações podem ser propostas por autoridades estaduais ou federais, mediante órgãos da administração pública direta ou indireta, notadamente o Ministério Público ou o PROCON, com o propósito de proteger os direitos do consumidor, ou por organizações de proteção ao direito do consumidor.

Ações judiciais ou processos administrativos poderão ser propostos sob as alegações de que os nossos produtos estavam deteriorados, adulterados, ou não continham informações adequadas, dentre outras.

Caso venhamos a ser responsabilizados ou condenados por defeitos, erros ou falhas de nossos produtos (incluindo acidentes) em uma ação judicial, tal decisão poderá ter um efeito material adverso em nosso negócio, nossa reputação, nossa marca, nosso resultado operacional e financeiro e em nosso fluxo de caixa, além de vir a impactar negativamente nossa lucratividade.

Adicionalmente, a apresentação de defesa em uma ação judicial cujo objeto é nossa responsabilidade por defeitos em produtos pode demandar um custo adicional elevado, bem como requerer substancial atenção e tempo de nosso pessoal administrativo e técnico. Ainda, a publicidade negativa que poderia vir a ser gerada em relação a defeitos, erros ou falhas em nossos produtos (incluindo acidentes) e à sua qualidade poderia afetar adversamente a nossa reputação perante atuais e futuros consumidores, assim como nossa imagem corporativa e de nossas marcas, o que poderia causar um efeito adverso relevante em nossos negócios e situação financeira.

Ainda, decisões judiciais desfavoráveis poderão afetar adversamente a nossa imagem e a imagem de nossas marcas, afetando, conseqüentemente, nossas vendas e nossa reputação, o que pode impactar adversamente os nossos resultados e a nossa situação financeira. Para mais informações sobre os processos relevantes de que somos partes vide Seção 4 deste Formulário de Referência, em especial itens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7.

i. países estrangeiros onde a Companhia atue

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, mais de 97% da nossa receita foi proveniente de relações comerciais realizadas no Brasil, não sendo relevante o percentual de atuação em países estrangeiros, o qual represente riscos significativos.

j. questões sociais

Alterações na legislação de incentivo à cultura podem impactar negativamente o nosso resultado operacional.

Apoiamos projetos ligados à responsabilidade social envolvendo ações direcionadas a crianças, menores carentes e o meio ambiente (e.g. apoio à Associação Pró-Brejaru) por meio da utilização de verbas autorizadas no âmbito da Lei nº 8.313/1991 - Lei de Incentivo à Cultura, e da Lei nº 17.942/2020 do Estado de Santa Catarina - Lei de Incentivo à Cultura, Turismo e Esporte de Santa Catarina. Em caso de modificações nas referidas leis que alterem as regras e/ou a metodologia para utilização das verbas autorizadas, podemos ter que realizar dispêndios de capital não previstos em nosso plano de negócios para manutenção dos nossos programas sociais, o que poderá impactar adversamente nossos negócios e resultados operacionais.

k. questões ambientais

O não cumprimento da legislação e regulamentação ambiental pode afetar adversamente o nosso negócio.

Estamos sujeitos a uma ampla legislação e regulamentação federal, estadual e municipal referentes à preservação e proteção do meio ambiente. Entre outras obrigações, essa legislação e regulamentação estabelecem padrões e exigências de licenciamento ambiental e padrões de qualidade de emissão e gerenciamento ambiental, bem como exigências relacionadas a áreas especialmente protegidas.

As nossas atividades industriais estão sujeitas a licenciamento ambiental, por meio do qual são impostas condicionantes técnicas na licença ambiental para o desenvolvimento das atividades. Eventual descumprimento de referidas condicionantes nos sujeita a multas ou até mesmo à revogação e/ou suspensão da licença, implicando na total paralisação das atividades por tempo indeterminado, o que poderá ter um efeito adverso sobre nossa reputação, nossos negócios e nossa situação financeira.

Além disso, somos responsáveis pela destinação final de resíduos sólidos gerados pelas nossas atividades industriais, assim como dos nossos produtos pós-consumo que estão sujeitos a logística reversa, tais como baterias. A destinação final dos resíduos de fábrica e pós-consumo é realizada por meio de empresas especializadas. Caso tais empresas não realizem a destinação final de acordo com as normas ambientais, podemos ser responsabilizados nas esferas administrativas e penais, observados os termos da legislação aplicável, e civil em casos de danos ambientais, podendo implicar em efeito adverso e dano reputacional.

A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar dano ambiental, sendo que o dever de reparar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. Violação ou falha no cumprimento das leis e regulamentações ambientais aplicáveis, pode nos submeter a sanções administrativas e penais, além da obrigação de remediar os danos causados ao meio ambiente e/ou indenizar terceiros.

Por fim, não podemos assegurar que a legislação e regulamentação não se tornarão ainda mais rigorosas. Caso se tornem mais rigorosas, poderemos ter que aumentar significativamente os nossos gastos para cumprimento dessas leis e regulamentações ambientais. Investimentos ambientais não previstos podem reduzir os recursos disponíveis para outros investimentos e podem nos afetar substancial e adversamente.

l. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Novas exigências normativas em decorrência do comprometimento do Brasil em mitigar alterações climáticas podem impactar negativamente nosso resultado operacional.

Estamos sujeitos a impactos em nosso resultado operacional em decorrência da instituição de novas normativas e exigências regulatórias adicionais para mitigação de alterações climáticas (e.g. redução da emissão de gases poluentes). Mediante a assinatura do Acordo de Paris em 2015, o Brasil se comprometeu a aumentar a parcela de biocombustível sustentável e a utilizar novas fontes de energia sustentáveis, assim como a redução do desmatamento e recuperação de florestas. Em virtude de tal medida, a Companhia pode ser afetada mediante a edição de novas leis e regulamentações relacionadas às alterações climáticas, implicando na necessidade de investimentos para cumprimento das novas determinações, impactando negativamente o nosso resultado operacional.

As mudanças climáticas têm o potencial de impactar adversamente as nossas atividades comerciais, saúde financeira e o desempenho operacional e a liquidez de nossa companhia.

Podemos ser impactados pelas mudanças climáticas, dada a crescente imprevisibilidade, frequência e intensidade dos desastres naturais. Embora seja desafiador prever com precisão o impacto das mudanças climáticas globais, é crucial reconhecer como esses fatores podem influenciar nossas operações, saúde financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa.

Além disso, os efeitos das mudanças climáticas podem se materializar em eventos climáticos extremos, como secas, chuvas intensas, enchentes, ventos fortes e tempestades, que têm o potencial de causar danos substanciais às nossas instalações físicas, bem como no fluxo de materiais *inbound* e *outbound*. Esses efeitos podem resultar em custos adicionais para restaurar ou adaptar nossas operações, necessidade adicional de capital de giro ou para investimentos, além de aumentar os custos logísticos. Essas mudanças climáticas podem também impactar nossa capacidade produtiva, afetando a qualidade do serviço prestado aos nossos clientes e, consequentemente, nossos resultados financeiros.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Riscos relacionados a questões macroeconômicas

Crises econômicas, sanitárias, políticas, ambientais ou qualquer outro tipo de crise que tenha o condão de impactar a economia brasileira poderá afetar o poder aquisitivo da população, o que, poderá resultar em uma diminuição do número de vendas dos nossos produtos. Adicionalmente, disputas comerciais internacionais (a exemplo da atualmente vivenciada entre os Estados Unidos e a China) poderão influenciar o fluxo de suprimentos (em especial de aparatos tecnológicos), o que poderá impactar negativamente as nossas operações.

Conforme mencionado no item 2.2 deste Formulário de Referência, os nossos resultados operacionais sofrem impactos diretos decorrentes de uma oscilação do PIB e do poder de compra dos consumidores. Dessa forma, crises econômicas, sanitárias, políticas, ambientais ou qualquer outro tipo de crise, crise climática, poderão afetar o poder aquisitivo da população, que poderá resultar em uma diminuição do número de venda dos nossos produtos e nos afetar adversamente.

A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008, por exemplo, provocou o aumento do dólar frente ao real, a restrição de crédito no mercado interno, o aumento das taxas de desemprego, o aumento da inadimplência e, consequentemente, a redução do consumo no Brasil. No mesmo sentido, a crise político-econômica vivenciada pelo país entre 2015-2016, teve um impacto relevante nas taxas de desemprego, diminuindo o poder aquisitivo da população e, consequentemente o consumo no país.

Adicionalmente, disputas comerciais internacionais (a exemplo da atualmente vivenciada entre os Estados Unidos e a China); disputas armadas (e.g. conflito armado entre Rússia e Ucrânia); ou o surgimento de atritos diplomáticos entre o Brasil e outros países (em especial a China, país de origem de alguns dos nossos fornecedores) poderão impactar a cadeia de suprimentos global, causando dificuldade no acesso a aparatos tecnológicos, escassez de componentes eletrônicos, tais como *chipsets* (componente essencial para diversos dos produtos que comercializamos), o que poderá impactar negativamente as nossas operações.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e, consequentemente, nos afetar adversamente.

A moeda brasileira sofreu desvalorizações recorrentes em relação ao dólar norte-americano e outras moedas. O governo brasileiro utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo, com intervenções pelo Banco Central na compra e venda de moeda estrangeira. Desde 1999, o Brasil adota um sistema de taxa cambial flutuante, com intervenções do Banco Central do Brasil na compra ou venda de moeda estrangeira. Periodicamente, ocorreram flutuações significativas da taxa de câmbio entre o real e o dólar, bem como outras moedas. Não podemos assegurar que o real não sofrerá depreciação ou apreciação em relação ao dólar novamente. Desde 31 de dezembro de 2020, o valor do real em relação ao dólar depreciou ainda mais e, como resultado, a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 6,19 por dólar. Essa volatilidade cambial pode continuar a ocorrer em função de fatores como mudanças na política monetária norte-americana, incertezas fiscais e políticas internas, riscos geopolíticos e a entrada ou saída de capitais estrangeiros do país, o que poderá afetar adversamente os nossos custos operacionais, resultados financeiros e planejamento estratégico.

Um quadro de instabilidade cambial poderá causar um efeito adverso nos nossos resultados. Conforme mencionado no item 2.2 deste Formulário de Referência, a taxa de câmbio afeta os nossos custos, principalmente, em razão da necessidade de importação de componentes eletrônicos, em sua maioria produzidos no exterior e comercializados em dólar. Aproximadamente 80% do nosso custo total é impactado pela moeda estrangeira. Com isso, a variação da taxa de câmbio pode impactar nossos resultados, principalmente na medida em que não conseguirmos repassar eventuais aumentos de custos aos nossos consumidores por meio de aumento de preços.

Adicionalmente, as desvalorizações do real em relação ao dólar e a outras principais moedas estrangeiras podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e, nos afetando, consequentemente.

Já a valorização do real pode causar deterioração nas contas atuais do Brasil e em seu balanço de pagamentos, bem como um enfraquecimento do crescimento do produto interno bruto gerado pelas exportações. Conforme mencionado no item 2.2 deste Formulário de Referência, os nossos resultados operacionais sofrem impactos direto decorrentes de uma oscilação do PIB e do poder de compra dos consumidores. Dessa forma, uma redução do PIB poderá afetar negativamente os nossos resultados.

Não exercemos quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil, nem dispomos da capacidade de prevê-la. Nosso negócio, situação financeira, resultados e perspectivas poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira.

Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como a recente pandemia do vírus COVID-19, conhecido como novo coronavírus, levou autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que incluíram, restrições à circulação de bens e pessoas nacional ou internacionalmente, quarentena de pessoas que transitaram por áreas de maior risco, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas, e essas medidas permaneceram em vigor por um período significativo de tempo. Essas políticas influenciaram o comportamento da população em geral, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores.

Tais medidas impactaram as operações das empresas e o consumo das famílias, e por consequência, o crescimento real do produto interno bruto do Brasil (PIB) e do poder de compra dos nossos consumidores. Conforme mencionado no item 2.2 deste Formulário de Referência, os nossos resultados operacionais sofrem impactos diretos decorrentes de uma oscilação do PIB e do poder de compra dos consumidores. Dessa forma, uma redução do PIB nos próximos anos poderá afetar negativamente os nossos resultados.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, o que pode afetar adversamente a cotação dos mencionados ativos (inclusive de nossas ações).

Eventos climáticos extremos e suas consequências podem acarretar volatilidade no mercado de capitais global e afetar negativamente o crescimento da economia brasileira.

Eventos climáticos extremos em escala global, como secas prolongadas, enchentes, ondas de calor, ciclones e incêndios florestais, têm levado autoridades públicas e agentes privados em diversos países a adotar medidas emergenciais e estruturais para mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Tais medidas incluem restrições à utilização de recursos naturais, racionamento de energia, interrupção de cadeias logísticas, limitação de atividades agrícolas e industriais, bem como a reavaliação de políticas públicas e regulatórias relacionadas à sustentabilidade ambiental.

Esses eventos e medidas afetam diretamente o comportamento da população e o funcionamento das empresas, podendo provocar interrupções ou paralisações na produção e distribuição de bens e serviços, além de elevar custos operacionais em diversos setores da economia.

Tais impactos influenciam negativamente o consumo das famílias e a produtividade das empresas, afetando, por consequência, o crescimento real do produto interno bruto do Brasil (PIB) e o poder de compra dos nossos consumidores. Conforme mencionado no item 2.2 deste Formulário de Referência, os nossos resultados operacionais sofrem impactos diretos decorrentes de oscilações no PIB e no poder de compra dos consumidores. Dessa forma, uma desaceleração econômica provocada por eventos climáticos extremos poderá afetar negativamente os nossos resultados.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira, decorrente de choques climáticos ou de políticas ambientais mais restritivas, pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, o que pode afetar adversamente a cotação dos mencionados ativos (inclusive de nossas ações).

A instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, os nossos negócios e os resultados de nossas operações, podendo afetar também o preço de negociação de nossas ações.

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram e continuam a afetar a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Nos últimos anos, os mercados brasileiros enfrentaram um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas com os escândalos de corrupção, os quais continuam sendo investigados pelo Ministério Público Federal nas Operações *Lava Jato*, *Zelotes*, *Greenfield*, *Eficiência*, dentre outras, e ao impacto dos escândalos sobre a economia e ambiente político brasileiro. Membros do Governo Federal e do Poder Legislativo e Executivo, bem como altos executivos de grandes empresas foram presos, condenados ou estão sendo

processados ou investigados pelo crime de corrupção, dentre outros crimes que envolvem o pagamento de propina.

O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas pode afetar adversamente nossa condição financeira e nossos resultados, bem como a cotação de nossas ações. Não podemos prever se as investigações em curso irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro.

Além disso, qualquer dificuldade do Governo Federal em conseguir maioria no Congresso Nacional poderia resultar em impasse, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as nossas operações. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica, bem como afetar diretamente o crescimento do país. Conforme mencionado no item 2.2 deste Formulário de Referência, os nossos resultados operacionais sofrem impactos diretos decorrentes de uma oscilação do PIB e do poder de compra dos consumidores. Dessa forma, uma redução do PIB nos próximos anos poderá afetar negativamente os nossos resultados. Adicionalmente, a instabilidade política e econômica pode aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Ainda conforme mencionado no item 2.2 deste Formulário de Referência, a taxa de câmbio afeta os nossos custos, principalmente, em razão da necessidade de importação de componentes eletrônicos, em sua maioria produzidos no exterior e comercializados em dólar. Em 31 de dezembro de 2024 cerca de 80% de nosso custo do produto vendido é vinculado ao dólar. Com isso, a variação da taxa de câmbio pode impactar nossos resultados, principalmente na medida em que não conseguirmos repassar eventuais aumentos de custos aos nossos consumidores por meio de aumento de preços. A instabilidade econômica e as incertezas com relação à política monetária a ser adotada pelo governo federal intensificam o risco de depreciação do real frente ao dólar.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os nossos. Não podemos prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a economia brasileira inclusive sobre os nossos negócios.

A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso sobre nossos negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas. A incerteza sobre se o atual governo implementará mudanças na política ou regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira; em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou e poderá continuar a afetar adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil.

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa na economia brasileira. A conjuntura política e econômica brasileira pode causar um efeito adverso nas nossas atividades.

Historicamente, a economia brasileira tem sofrido intervenções frequentes por parte do Governo Federal, que por vezes, realiza modificações significativas em nossas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, frequentemente implicam aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, intervenções no mercado de câmbio, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. Não temos controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco podemos prevê-las. Os nossos negócios, situação econômico-financeira e resultados poderão vir a ser adversamente afetados pelos

seguintes fatores:

- taxas de juros (as nossas aplicações financeiras são indexadas ao CDI, sendo que uma diminuição do CDI provocará a redução de nossas receitas financeiras);
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior (que pode impactar as nossas relações comerciais com fornecedores estrangeiros);
- política monetária;
- flutuações cambiais (a taxa de câmbio afeta os nossos custos, principalmente, em razão da necessidade de importação de componentes eletrônicos, em sua maioria produzidos no exterior e comercializados em dólar);
- alteração das normas trabalhistas, legais e regulatórias;
- inflação (risco no aumento de despesas com salários, contratos de aluguel e matérias de consumo, conforme descrito no item 2.2 deste Formulário de Referência);
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária (principalmente aquelas atinentes aos benefícios fiscais a que temos direito);
- controle sobre importação e exportação (o que pode impactar a compra de produtos importados, sendo que, em 31 de dezembro de 2024, cerca de 80% de nosso custo do produto vendido é vinculado ao dólar);
- greves de portos, alfândegas e autoridades fiscais (o que pode dificultar a importação de produtos);
- saúde pública, inclusive em razão de epidemias e pandemias;
- Eventos climáticos extremos (como secas severas, enchentes, ondas de calor e outros fenômenos naturais) que podem impactar cadeias de produção, transporte e fornecimento de energia, além de gerar instabilidade nos preços e na disponibilidade de matérias-primas e componentes)
- instabilidade social e política; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

Além disso, a economia brasileira foi afetada por eventos políticos recentes que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, prejudicando assim o desempenho econômico brasileiro, em especial o desempenho do setor de bens de consumo durável. Adicionalmente, qualquer falta de decisão do governo brasileiro para implementar mudanças em certas políticas ou regulamentos podem contribuir para a incerteza econômica dos investidores em relação ao Brasil e aumentar a volatilidade do mercado, o que pode ter um efeito adverso sobre nós e sobre nossas ações.

Esforços governamentais podem impactar as taxas de juros e a inflação, influenciando assim o crescimento da economia brasileira e as nossas atividades.

No passado, o Brasil registrou taxas de inflação extremamente altas. A política de controle da inflação, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com elevadas taxas de juros, limitando assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, a taxa de juros oficial no Brasil no final de 2024 foi de 12,25% ao ano, respectivamente, conforme estabelecido pelo COPOM. Aumentos sucessivos na inflação, podem aumentar os

nossos custos e despesas e, conseqüentemente, afetar adversamente o nosso desempenho financeiro.

Futuras medidas do governo brasileiro, incluindo redução das taxas de juros, a intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear o aumento de inflação. Se o Brasil experimentar nível de inflação elevada no futuro, poderemos não ser capazes de reajustar os preços que cobramos de nossos clientes para compensar os efeitos da inflação sobre a nossa estrutura de custos, o que poderá afetar a nossa condição financeira. Adicionalmente, caso venhamos a decidir aumentar o preço de nossos produtos em função do aumento da inflação, não podemos garantir que as nossas vendas não sofrerão um impacto negativo. A diminuição de nossas vendas em razão do aumento dos preços poderá impactar negativamente os nossos negócios e resultados.

Ainda, na hipótese de aumento de inflação, o Banco Central poderá optar por elevar significativamente as taxas de juros oficiais. A elevação das taxas de juros poderá impactar não somente o custo de captação de novos empréstimos, como também o custo de nosso endividamento atual, vindo a causar o aumento de nossas despesas financeiras.

Uma política anti-inflacionária adotada pelo Banco Central poderá resultar em redução do nível de atividade econômica e poder aquisitivo da população, além da falta de crédito disponível no mercado, gerando consequências negativas para os nossos negócios.

A concentração bancária no Brasil pode prejudicar a disponibilidade e o custo do crédito, afetando a nossa capacidade de financiamento e a capacidade de financiamento de nossos clientes.

De acordo com o Relatório de Estabilidade Financeira publicado pelo Banco Central do Brasil³ em 2025, os quatro maiores bancos brasileiros (*i.e.* Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco e Itaú) concentravam 58% das operações de crédito e dos depósitos totais do sistema financeiro nacional e 54,7% dos ativos totais do sistema financeiro, segundo o indicador RC4 (que mede a concentração dos quatro maiores bancos), o que fez com que o Brasil figurasse no grupo de países com os sistemas bancários mais concentrados do mundo.

Esse percentual representa uma leve redução em comparação ao ano anterior, quando a concentração era de 55,7%. Essa tendência reflete um movimento gradual de desconcentração no sistema bancário brasileiro, possivelmente influenciado pelo crescimento de instituições financeiras de menor porte e *fintechs* no mercado nacional.

Essa tendência pode afetar a concorrência, com possíveis aumentos sobre o *spread* bancário e outros preços, tornando mais alto o nosso custo de captação e o custo de captação de nossos clientes, resultando em uma redução da nossa margem e restringindo a disponibilidade de crédito de nossos clientes. Adicionalmente, um eventual problema de relacionamento com um dos bancos pode afetar a nossa capacidade de financiamento. Esses fatores podem ter um efeito adverso a nós.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, notadamente o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, podem afetar adversamente a economia brasileira, nossos negócios e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

³ Relatório disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/ref/202504/RELESTAB202504-refPub.pdf>

Adicionalmente, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, trouxe como risco uma alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causaram e ainda podem causar pressão inflacionária e podem dificultar a retomada econômica brasileira.

Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, as animosidades tendem a seguir não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem nos afetar negativamente. Por fim, essas tensões continuam a gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando o mercado.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, notadamente os conflitos geopolíticos em curso, como o agravamento das tensões no Oriente Médio e a continuidade do conflito entre Rússia e Ucrânia, podem afetar adversamente a economia brasileira, os nossos negócios e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

Adicionalmente, fatores relacionados à geopolítica internacional seguem gerando impactos sobre os mercados globais. O conflito persistente no Leste Europeu, aliado ao aumento da instabilidade no Oriente Médio desde 2023 — com destaque para o confronto entre Israel e grupos armados na Faixa de Gaza, bem como riscos de escalada regional — têm pressionado os preços de energia, elevado os custos logísticos internacionais e contribuído para a escassez ou atraso no fornecimento de componentes estratégicos, como semicondutores e circuitos integrados, os quais são essenciais para a nossa cadeia produtiva e desenvolvimento de novos produtos tecnológicos.

Tais fatores têm ainda intensificado a valorização do dólar frente ao real, ampliando nossos custos operacionais e impactando diretamente a importação de peças, matérias-primas e equipamentos, majoritariamente cotados em moeda estrangeira. O prolongamento ou agravamento desses conflitos pode ocasionar novas rupturas nas cadeias globais de suprimentos, afetando a nossa capacidade de produção, os prazos de entrega e a manutenção dos níveis de estoque adequados.

Por fim, a intensificação dessas tensões geopolíticas ou o surgimento de novas crises internacionais pode continuar a afetar negativamente o ambiente macroeconômico global, com efeitos diretos e indiretos sobre a nossa operação, desempenho financeiro e valor de mercado.

Os 5 (cinco) principais fatores de risco da Companhia, conforme descritos no item 4.1 acima, apresentados abaixo em ordem decrescente (*i.e.* do maior ao menor) são:

1. Falhas nos nossos sistemas, políticas e procedimentos de gestão e controle de riscos poderão afetar adversamente nossos negócios.
2. Algumas das nossas BUs dependem de produtos inovadores e tecnologicamente avançados, em um mercado caracterizado pela rápida obsolescência dos produtos. Dessa forma, nosso crescimento e nossa lucratividade poderão ser afetados adversamente, caso não sejamos capazes de acompanhar as inovações do mercado.
3. Podemos não conseguir identificar falhas no processo produtivo e de compras, o que poderá prejudicar a qualidade de nossos produtos e, consequentemente, acarretar no aumento das despesas com assistência técnica. Adicionalmente, falhas ou brechas de nossos sistemas de tecnologia da informação podem interromper nossas operações e impactar negativamente nossos negócios.
4. Crises econômicas, sanitárias, políticas, ambientais ou qualquer outro tipo de crise que tenha o condão de impactar a economia brasileira poderá afetar o poder aquisitivo da população, o que, poderá resultar em uma diminuição do número de vendas dos nossos produtos. Adicionalmente, disputas comerciais internacionais (a exemplo da atualmente vivenciada entre os Estados Unidos e a China) poderão influenciar o fluxo de suprimentos (em especial de aparatos tecnológicos), o que poderá impactar negativamente as nossas operações.
5. Dependemos do recebimento de matérias-primas e produtos adquiridos dos nossos fornecedores em um prazo certo e dentro de determinados padrões de qualidade. Adicionalmente, parte das atividades exercidas por nós requerem a existência de um relacionamento sólido entre nós e os nossos fornecedores, dado que a realização dessas atividades é significativamente integrada aos serviços realizados pelos nossos fornecedores. Caso tenhamos que trocar de fornecedores parte das nossas operações poderá ser afetada, impactando adversamente os nossos negócios, resultados e situação financeira.

Maiores informações e detalhamento dos principais fatores de risco apontados neste item 4.2 podem ser encontrados no item 4.1 acima.

Além dos riscos indicados na seção 4.1 deste Formulário de Referência, estamos expostos a riscos de mercado decorrentes das nossas atividades e de nossos negócios, conforme abaixo descritos. Esses riscos envolvem, principalmente, alterações na taxa de juros e flutuações na taxa de câmbio, que podem afetar adversamente o valor dos passivos financeiros ou o fluxo de caixa futuro, bem como os resultados da Companhia.

Riscos de taxa de juros

Estamos expostos ao risco de mudanças nas taxas de juros, sendo que tal modificação pode impactar a despesa financeira associada aos empréstimos e financiamentos e as receitas financeiras, oriundas de nossas aplicações financeiras. O risco existe, fundamentalmente, em razão da possibilidade de flutuação do CDI e a nossa administração o considera relevante.

Em 31 de dezembro de 2024, o volume de nossos financiamentos e empréstimos indexados a taxas de juros (CDI, TJLP, TLP+TR) era de R\$923.516 (em R\$ mil). Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nos nossos financiamentos e empréstimos, foram definidos 2 cenários, estimados conforme o disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A partir destes cenários foram calculadas variações positivas (que aumentam o impacto negativo no resultado da Companhia) de 25% e 50%.

Em 31 de dezembro de 2024, o volume de nossas aplicações financeiras indexadas ao CDI era de R\$825.562 (em R\$ mil). Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras, foram definidos 2 cenários, estimados conforme o disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A partir destes cenários foram calculadas variações positivas (que aumentam o impacto líquido negativo no resultado da Companhia) de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a receita financeira e a despesa financeira brutas, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações e sobre os financiamentos e empréstimos e o fluxo de vencimento de cada contrato programado para o período de 12 meses a partir de 31 de dezembro de 2024.

Consolidado Operação	Base de cálculo	Cenário Provável	Cenário I Deterioração de +25%	Cenário II Deterioração de +50%
<i>(Em R\$ mil)</i>				
Financiamentos e Empréstimos	923.516	106.762	133.453	160.143
Aplicações Financeiras	825.562	110.938	138.673	166.407
Impacto Líquido no Resultado	(97.954)	4.176	5.220	6.264

Risco cambial

Estamos expostos ao risco cambial decorrente da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras, principalmente o dólar norte-americano, utilizadas pela Companhia para a aquisição de insumos, a venda de produtos e a contratação de instrumentos financeiros, além de outros valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto (passivo) de contratos com fornecedores celebrados em dólar era equivalente a R\$1.106.995 (considerando o fechamento da cotação do dólar de R\$6,19 em 31 de dezembro de 2024). Na mesma data, o saldo em aberto (ativo) de contratos com cliente celebrados em dólar era de R\$53.894 (considerando o fechamento da cotação do dólar de R\$ 6,19 em 31 de dezembro de 2024).

Apresentamos abaixo quadro com a análise de sensibilidade nos cenários propostos considerando o impacto negativo no resultado, antes dos impostos, gerado pela exposição ao risco cambial, em aberto em 31 de dezembro de 2024. A cotação do dólar utilizada na projeção foi de R\$6,19 (cenário provável). A partir destes cenários foram calculadas variações positivas (que aumentam o impacto líquido negativo no resultado da Companhia) de 25% e 50%. Os cenários foram estimados conforme o disposto na Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

Consolidado Operação	Base de cálculo	Cenário Provável	Cenário I Deterioração de +25%	Cenário II Deterioração de +50%
	<i>(Em R\$ mil)</i>			
Fornecedores	(1.106.995)	34.377	(233.777)	(501.931)
Clientes	53.894	(1.674)	11.381	24.437
Impacto Líquido no Resultado	(1.053.101)	32.704	(222.396)	(477.495)

Para os fins deste item 4.4, consideramos como processos judiciais e/ou administrativos individualmente relevantes: (i) processos que possam ensejar uma perda para a nossa Companhia em valor individual igual ou superior a R\$ 4.000.000,00; e (ii) processos que individualmente possam vir a impactar negativamente na imagem de nossa Companhia (“Processos Relevantes”).

Em 31 de dezembro de 2024, nós e nossas controladas figurávamos como parte em processos judiciais e administrativos decorrentes do curso normal de nossas operações envolvendo questões trabalhistas, tributárias, cíveis e de consumidor, dos quais R\$ 36.779.162,11 foram classificados pelos nossos assessores legais com probabilidade de perda remota, R\$ 55.892.789,67 como perda possível e R\$ 15.170.668,33 como perda provável, sendo que tais valores representam o “valor líquido” (valor envolvido deduzidos os pagamentos), de acordo com a discriminação por matérias informada na tabela abaixo.

	Provável	Possível	Remota	Total	Nº de Processos
Ações cíveis	R\$ 41.542,28	R\$ 946.841,23	R\$ 1.309.363,35	R\$ 2.297.746,86	43
Consumidor	R\$ 810.619,75	R\$ 3.751.095,87	R\$ 7.958,53	R\$ 4.569.674,15	302
Administrativo	R\$ 866.811,91	R\$ 55.959,91	R\$ 0,00	R\$ 922.771,82	38
Tributário	R\$ 10.539.273,08	R\$ 41.570.678,15	R\$ 33.014.526,79	R\$ 85.124.478,02	43
Trabalhista	R\$ 2.912.421,31	R\$ 9.568.214,51	R\$ 2.447.313,44	R\$ 14.927.949,26	77
Total Geral	R\$ 15.170.668,33	R\$ 55.892.789,67	R\$ 36.779.162,11	R\$ 106.427.618,08	478

Dentre os casos de natureza cível e de consumidor, eventuais condenações ao pagamento de verbas sucumbenciais (que variam entre 10% e 20% do valor atualizado de cada processo judicial) representam potencial contingência em casos em que a nossa Companhia figura no polo ativo. Na tabela acima, não são contabilizados os valores de sucumbência envolvidos em processos judiciais em que nós e nossas controladas figuramos no polo ativo.

Adicionalmente, o valor total relacionado aos processos com perda classificada como provável está provisionado pela nossa Companhia em suas Demonstrações Financeiras da seguinte forma: R\$ 2.912.421,31 em relação às ações trabalhistas, R\$ 10.539.273,08 em relação às ações tributárias, e R\$ 1.718.973,94 em relação às ações cíveis e de consumidor.

Em 31 de março de 2025, nós e nossas controladas figurávamos como parte em processos judiciais e administrativos decorrentes do curso normal de nossas operações envolvendo questões trabalhistas, tributárias, cíveis e de consumidor, dos quais R\$ 36.779.162,11 foram classificados pelos nossos assessores legais com probabilidade de perda remota, R\$ 68.774.006,84 como perda possível e R\$ 16.380.197,43 como perda provável, sendo que tais valores representam o “valor líquido” (valor envolvido deduzidos os pagamentos), de acordo com a discriminação por matérias informada na tabela abaixo.

	Provável	Possível	Remota	Total	Nº de Processos
Ações cíveis	R\$ 260.628,58	R\$ 1.313.169,00	R\$ 495.511,73	R\$ 2.069.309,31	31
Consumidor	R\$ 1.006.761,90	R\$ 4.545.893,53	R\$ 39.436,40	R\$ 5.592.091,83	179
Administrativo	R\$ 605.194,71	R\$ 56.754,79	R\$ 0,00	R\$ 661.949,50	42
Tributário	R\$ 11.326.727,01	R\$ 52.987.501,22	R\$ 32.526.111,08	R\$ 96.840.339,31	46
Trabalhista	R\$ 3.180.885,23	R\$ 9.870.688,30	R\$ 1.195.315,66	R\$ 14.246.889,19	87
Total Geral	R\$ 16.380.197,43	R\$ 68.774.006,84	R\$ 36.779.162,11	R\$ 106.427.618,08	478

Dentre os casos de natureza cível e de consumidor, eventuais condenações ao pagamento de verbas sucumbenciais (que variam entre 10% e 20% do valor atualizado de cada processo judicial) representam

potencial contingência em casos em que a nossa Companhia figura no polo ativo. Na tabela acima, não são contabilizados os valores de sucumbência envolvidos em processos judiciais em que nós e nossas controladas figuramos no polo ativo.

Adicionalmente, o valor total relacionado aos processos com perda classificada como provável está provisionado pela nossa Companhia em suas Demonstrações Financeiras da seguinte forma: R\$ 3.246.315,95 em relação às ações trabalhistas, R\$ 11.199.524,04 em relação às ações tributárias, e R\$ 1.872.585,19 em relação às ações cíveis e de consumidor.

Para riscos relacionados à nossa incapacidade de constituir provisão suficiente para os passivos decorrentes dos processos em que estamos envolvidos, vide "*Decisões desfavoráveis em processos, novos ou em andamento, judiciais, administrativos ou arbitrais, podem nos afetar adversamente*" constante do item 4.1.a deste Formulário de Referência.

(i) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, não éramos parte passiva em qualquer Processo Relevante de natureza trabalhista. Para informações sobre os processos de natureza trabalhista dos quais nossa Companhia era parte em tal data e que possam ser considerados relevantes em conjunto, vide item 4.7 abaixo.

Em 31 de março de 2025, não éramos parte passiva em qualquer Processo Relevante de natureza trabalhista. Para informações sobre os processos de natureza trabalhista dos quais nossa Companhia era parte em tal data e que possam ser considerados relevantes em conjunto, vide item 4.7 abaixo.

(ii) Tributários

Em 31 de dezembro de 2024, éramos parte em 08 Processos Relevantes de natureza tributária, conforme descritos abaixo.

Processo nº 11516.721498/2014-68 (Administrativo)	
Juízo	Delegacia de Julgamento da Receita Federal de Ribeirão Preto/SP
Instância	Primeira
Data de instauração	28/05/2014
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.783.724,50
Principais fatos	Trata-se de auto de infração referente à não inclusão de créditos presumidos de ICMS na base de PIS/ COFINS. No âmbito do auto de infração, exige-se o pagamento da Contribuição ao PIS e à COFINS, acrescidos de multa de ofício e juros de mora, referente ao ano-calendário 2011, pela suposta infração da não inclusão na base de cálculo das contribuições de valores recebidos a título de benefícios fiscais de créditos presumidos do ICMS, conferidos pelo Estado de Santa Catarina; diferença de alíquota em operações de venda efetuadas na Zona Franca de Manaus; e apropriação indevida de créditos das contribuições.

	Pedido/cobrança: créditos tributários referentes à diferença de valores decorrente da inclusão dos créditos presumidos de ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS, além do valor de multa de ofício e juros de mora. Principais atos: Impugnação ao Auto de Infração, reconhecendo os débitos relativos à diferença de alíquota em operações de venda efetuadas na Zona Franca de Manaus, os quais seriam oportunamente quitados, peticionado em 22/07/2014. Em 21/08/2014, protocolamos petição requerendo a juntada do requerimento do Pedido de Parcelamento dos débitos relativos à diferença de alíquota em operações de venda efetuadas na Zona Franca de Manaus, planilha de composição dos débitos incluídos no parcelamento, bem como comprovantes de pagamento da 1ª parcela. Em 03/09/2020, protocolamos petição requerendo que seja agilizado o julgamento da impugnação, conforme artigo 24 da Lei 11.457/2007, que prevê que seja proferida decisão administrativa em até 360 dias do protocolo de petições.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aguardando decisão administrativa.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de impugnação e da documentação comprobatória desde 21/08/2014.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo é considerado relevante diante do valor dos créditos tributários referentes à diferença de valores decorrente da inclusão dos créditos presumidos de ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS envolvidos.
Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão contrária em última instância resultaria em desembolso e consequente perda financeira para a nossa Companhia.

Processo nº 5005741-17.2020.4.04.7200 (Judicial)	
Juízo	3ª Vara Federal de Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	26/03/2020
Partes no processo	Autor: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira Réu: União – Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.645.190,52
Principais fatos	Trata-se de ação anulatória de débito fiscal c/c pedido de tutela provisória de urgência, relativo ao Auto de Infração (Processo nº 11516.720207/2011-71). Em 04/2011, a nossa Companhia foi autuada pelo procedimento administrativo nº 111516.720207/2011-71, em razão de débitos de IRPJ e CSLL decorrentes da inclusão de créditos presumidos de ICMS em sua base de cálculo nos anos calendários de 2006, 2007 e 2008. A nossa Companhia impugnou o auto de infração,

	sendo sua impugnação julgada parcialmente procedente. A nossa Companhia recorreu ao CARF e foi dado parcial provimento ao recurso, mantendo-se sucumbente a tributação relativa ao ano-calendário de 2006. Desta forma, o procedimento administrativo seguiu para cobrança do débito. Tendo em vista que se esgotaram os recursos administrativos, foi buscado amparo judicial para que seja suspensa a exigibilidade do crédito tributário e anulado o débito com a sua consequente extinção. <u>Pedido/cobrança:</u> suspensão da exigibilidade do crédito tributário em cobrança e consequente anulação do débito seguida de sua extinção. <u>Principais atos:</u> em 31/03/2020 foi deferida a tutela de urgência para suspender a exigibilidade dos débitos tributários de que trata o processo administrativo nº 11516.720207/2011-71. Em 24/06/2020 foi protocolado contestação da União. Em 03/05/2021 foi julgada procedente a ação, determinando a anulação do débito fiscal. Em 02/09/2021 a União apresentou Recurso de Apelação.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Em 24/05/2021 foi proferida sentença pelo juízo de 1º grau julgando procedente a ação, determinando a anulação do débito fiscal do Processo Administrativo nº 11516.720207/2011-71.
Estágio do processo	Autos para o TRF4 para apreciação do Recurso de Apelação interposto pela Fazenda Nacional.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante diante do valor envolvido no Processo Administrativo 11516.720207/2011-71, objeto de discussão desta ação judicial.
Análise do impacto em caso de perda	Como a exigibilidade do débito se encontra suspensa, os valores envolvidos não se encontram indicados como passivos nas nossas demonstrações financeiras de 30/09/2020. Dessa forma, eventual decisão contrária em última instância resultaria em desembolso e consequente perda financeira para a nossa Companhia.

Processo nº 6.567542-0 (Administrativo)	
Juízo	4ª Câmara da Secretaria da Fazenda/PR
Instância	Primeira
Data de instauração	21/12/2010
Partes no processo	Autor: Estado do Paraná Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.688.440,40
Principais fatos	A presente medida fiscal versa sobre a utilização indevida de créditos de ICMS em operações de transferências entre a nossa Companhia e a sua antiga filial localizada no Estado do Paraná, cujo estado concede benefício fiscal ao seu contribuinte. <u>Pedido/cobrança:</u> utilização indevida de créditos de ICMS em

	operações de transferências de mercadorias. Principais atos: 15/08/2011: decisão julgando procedente a medida fiscal, ou seja, favorável ao Estado do Paraná, obrigando a nossa Companhia ao recolhimento do crédito tributário, devidamente atualizado. 06/09/2011: Recurso Ordinário apresentado pela nossa Companhia, arguindo preliminar de nulidade do auto de infração, em virtude de o dispositivo legal infringido tratar-se, na realidade, de regra relativa à penalidade. 22/10/2012 : Acórdão nº 766/2012 deu provimento ao Recurso Ordinário, informando que não foi caracterizada infração pela nossa Companhia ao se beneficiar do crédito do imposto, diante da ausência de autorização do CONFAZ. 30/11/2012: Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Paraná. 14/02/2014: Acórdão dando provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Paraná. 16/08/2024: Reconhecida a remissão dos créditos tributários.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	15/08/2011: decisão julgando procedente a medida fiscal, ou seja, favorável ao Estado do Paraná, obrigando a nossa Companhia ao recolhimento do crédito tributário, devidamente atualizado. 22/10/2012 : Acórdão nº 766/2012, deu provimento ao Recurso Ordinário, informando que não foi caracterizada infração pela nossa Companhia ao se beneficiar do crédito do imposto, diante da ausência de autorização do CONFAZ. 16/08/2024: decisão reconhecendo a remissão dos créditos pelo Estado do Paraná.
Estágio do processo	Arquivado. Sendo discutido judicialmente. Após o encerramento da discussão na esfera administrativa, ajuizamos o processo nº 0000045-09.2015.8.16.0179 proposto em 15/01/2015, com objetivo de oferecer garantia a futura execução fiscal. Esta foi julgada extinta sem resolução do mérito reconhecendo a ausência de interesse de agir. Impetramos o Mandado de Segurança nº 0006276-29.2014.8.16.0004, visando afastar a cobrança do Auto de Infração nº 6.567542-0. Este processo atualmente se encontra sobrestado, até o julgamento do RE 826.075 (tema 490 de repercussão geral). Posteriormente, a cobrança do débito foi veiculada em duas Execuções Fiscais: 0001270-08.2015.8.16.0036 – Execução Fiscal proposta em

	15/05/2015 pelo Estado do Paraná, cobrando o valor de R\$7.307.560,00. 18/04/2017 – Juntamos petição de exceção de pré-executividade. Rejeitada em 12/07/2017. 19/07/2017 – Embargos de declaração opostos por nós. Processo suspenso entre 15/09/2017 até 13/04/2019 por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral. 0000202-05.2018.8.16.0202 - Execução Fiscal proposta em 22/03/2018 pelo Estado do Paraná, cobrando o valor atualizado de R\$1.450.299,51. 12/12/2018 – Processo suspenso 01/09/2020 – Peticionamos informando que o julgamento do tema de repercussão geral de maneira favorável ao Estado não interfere no caso, uma vez que o benefício fiscal concedido pelo Estado de SC foi convalidado posteriormente, com base na LC 160/2017. Assim, requer a manutenção da suspensão da Execução Fiscal até o término do julgamento do Mandado de Segurança. 25/08/2021 – Processos suspensos 29/11/2022 – Protocolamos nos autos da Execução Fiscal nº 0001270-08.2015.8.16.0036 - protocolo do pedido administrativo de reconhecimento de remissão. 23/01/2023 – Processos 0001270-08.2015.8.16.0036 e 0000202-05.2018.8.16.0202 suspensos por mais 180 dias. 16/08/2024: após o reconhecimento da remissão, processo aguarda arquivamento.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante por conta dos valores envolvidos, decorrente da utilização indevida de créditos de ICMS em operações de transferências entre a nossa Companhia e a sua antiga filial localizada no Estado do Paraná, cujo estado concede benefício fiscal ao seu contribuinte.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 15165.721994/2012-38 (Administrativo)	
Juízo	Delegacia de Julgamento da Receita Federal de Ribeirão Preto/SP
Instância	Primeira
Data de instauração	19/06/2012
Partes no processo	Autor: União Federal

	Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.076.634,94
Principais fatos	Auto de infração com objetivo de verificar a regularidade da utilização do benefício da suspensão do IPI nas importações realizadas entre 01/2009 e 08/2011, assim como verificar a correta classificação fiscal em operações de importação no período de 01/2008 a 08/2011. <u>Pedido/cobrança:</u> cobrança do IPI relativo a mercadorias que não estão amparadas pelo benefício e que foram contempladas e cálculo dos valores referentes a classificação corretas das mercadorias. <u>Principais atos:</u> 12/07/2012 – Impugnação apresentada por nós, demonstrando a regularidade do ato e a correta classificação das mercadorias. 19/09/2018 – Acórdão 08-44.421 – 2ª Turma da DRJ/FOR. Julgou parcialmente procedente a Impugnação para exonerar a nossa Companhia das exigências de IPI referente às operações identificadas neste processo, e decidiu manter as demais exigências. 18/10/2018 – Intimação do Ministério da Fazenda intimando a nossa Companhia ao pagamento dos débitos restantes do procedimento administrativo. 29/10/2018: Recurso Voluntário interposto por nós requerendo a anulação do Acórdão lavrado pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento, e requerendo que diante da insubsistência e improcedência da ação fiscal, que seja cancelado o auto de infração lavrado, além de requerimento de prova pericial. 30/10/2018 – Remessa dos autos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF para apreciação do recurso.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	19/09/2018 – Acórdão 08-44.421 – 2ª Turma da DRJ/FOR. Julgou parcialmente procedente a Impugnação para exonerar a nossa Companhia das exigências de IPI referente às operações identificadas neste processo, e decidiu manter as demais exigências.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso pela CARF.
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante diante do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10983.722269/2020-30 (Administrativo)

Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira

Data de instauração	11/02/2020
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.276.281,54
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Aduaneiro por discussão na classificação da NCM - Display LCD. Em 24/05/2019 foi emitido Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D) nº 09.2.75.00-2019-00144-7, para fins de coleta de informações e de documentos para subsídio de pesquisa fiscal aduaneira, que posteriormente foi convertido em Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Fiscalização (TDPF-F). A presente fiscalização teve por objetivo analisar as importações de mercadorias realizadas e que foram classificadas pelo código nº NCM 9013.80.10, no período de março de 2015 a fevereiro de 2019, mas deveriam ser classificadas através do código NCM nº 8531.20.00, que possui classificação tributária distinta. <u>Pedido/cobrança:</u> reclassificação fiscal, diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis, multa sobre esta diferença e multa por classificação indevida no valor originário de R\$ 5.325.323,35. <u>Principais atos:</u> 24/04/2019: Emitido Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D) nº 09.2.75.00-2019-00144-7, para fins de coleta de informações e de documentos para subsídio de pesquisa fiscal aduaneira. 26/02/2020: Impugnação ao Auto de Infração e laudo técnico apresentada por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aguardando julgamento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de impugnação e análise do laudo técnico.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10340.721235/2023-36 (Administrativo)	
Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	20/11/2023
Partes no processo	Autor: União Federal

	Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.508.264,86
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração que estornou créditos de IPI na venda de produtos importados para a Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental. Em 12/06/2023 foi emitido Termo de Início de Procedimento Fiscal (TIPF) nº 0920300.2023.00080, para fins de coleta de fiscalização das operações da companhia no período de 01/01/2019 a 31/12/2021 relativamente à apuração e recolhimento do IPI. <u>Pedido/cobrança:</u> estorno de créditos e diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis no valor originário de R\$ 12.779.078,44. <u>Principais atos:</u> 21/11/2023: Lavrado Auto de Infração constituindo o tributo e acréscimos. 19/12/2023: Impugnação ao Auto de Infração apresentada por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aguardando julgamento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de impugnação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10983-720.164/2015-89 (Administrativo)	
Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	04/02/2015
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 4.616.557,81
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Aduaneiro por discussão na classificação da NCM - Display LCD. Em 29/10/2014 foi emitido Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 0925200-2014-00050-2, com o objetivo de analisar as importações de mercadorias realizadas e que foram classificadas pelo código nº NCM 9013.80.10, no período de maio de 2010 a maio de 2014, mas deveriam

	ser classificadas através do código NCM nº 8531.20.00, que possui classificação tributária distinta. <u>Pedido/cobrança:</u> reclassificação fiscal, diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis, multa sobre esta diferença e multa por classificação indevida no valor originário de R\$ 2.587.024,79. <u>Principais atos:</u> 06/02/2015: Lavrado Auto de Infração constituindo o tributo e acréscimos. 04/03/2015: Impugnação ao Auto de Infração apresentada por nós. 30/09/2021: Proferida decisão em primeira instância pela 16ª Turma da DRJ08 indicando como correta a classificação fiscal na NCM 8531.20.00. 11/10/2021: Recurso Voluntário apresentado por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Os dispositivos de cristal líquido - LCD, com as características técnicas reveladas neste processo, encontram correta classificação fiscal na NCM 8531.20.00.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso pelo CARF.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10314.720254/2022-81 (Administrativo)	
Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	30/11/2022
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.182.586,04
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Aduaneiro por discussão na classificação da NCM – Detectores de Fumaça Eletrônico. Em 02/09/2021 foi emitido Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 0819500-2021-01005-1, com o objetivo de analisar as importações de mercadorias realizadas e que foram classificadas pelo código nº NCM 9027.50.90, no período de abril de 2019 a maio de 2021, mas deveriam ser classificadas através do código NCM nº 8531.10.10, que possui classificação tributária distinta.

	<u>Pedido/cobrança:</u> reclassificação fiscal, diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis, multa sobre esta diferença e multa por classificação indevida no valor originário de R\$ 4.282.772,68. <u>Principais atos:</u> 30/11/2022: Lavrado Auto de Infração constituindo o tributo e acréscimos. 27/12/2022: Impugnação ao Auto de Infração apresentada por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aguardando julgamento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de impugnação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Em 31 de março de 2025, éramos parte em 08 Processos Relevantes de natureza tributária, conforme descritos abaixo.

Processo nº 11516.721498/2014-68 (Administrativo)	
Juízo	Delegacia de Julgamento da Receita Federal de Ribeirão Preto/SP
Instância	Primeira
Data de instauração	28/05/2014
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.907.343,00
Principais fatos	Trata-se de auto de infração referente à não inclusão de créditos presumidos de ICMS na base de PIS/ COFINS. No âmbito do auto de infração, exige-se o pagamento da Contribuição ao PIS e à COFINS, acrescidos de multa de ofício e juros de mora, referente ao ano-calendário 2011, pela suposta infração da não inclusão na base de cálculo das contribuições de valores recebidos a título de benefícios fiscais de créditos presumidos do ICMS, conferidos pelo Estado de Santa Catarina; diferença de alíquota em operações de venda efetuadas na Zona Franca de Manaus; e apropriação indevida de créditos das contribuições. <u>Pedido/cobrança:</u> créditos tributários referentes à diferença de valores decorrente da inclusão dos créditos presumidos de ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS, além do valor de multa de ofício e juros de

	mora. Principais atos: Impugnação ao Auto de Infração, reconhecendo os débitos relativos à diferença de alíquota em operações de venda efetuadas na Zona Franca de Manaus, os quais seriam oportunamente quitados, peticionado em 22/07/2014. Em 21/08/2014, protocolamos petição requerendo a juntada do requerimento do Pedido de Parcelamento dos débitos relativos à diferença de alíquota em operações de venda efetuadas na Zona Franca de Manaus, planilha de composição dos débitos incluídos no parcelamento, bem como comprovantes de pagamento da 1ª parcela. Em 03/09/2020, protocolamos petição requerendo que seja agilizado o julgamento da impugnação, conforme artigo 24 da Lei 11.457/2007, que prevê que seja proferida decisão administrativa em até 360 dias do protocolo de petições.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aguardando decisão administrativa.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de impugnação e da documentação comprobatória desde 21/08/2014.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo é considerado relevante diante do valor dos créditos tributários referentes à diferença de valores decorrente da inclusão dos créditos presumidos de ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS envolvidos.
Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão contrária em última instância resultaria em desembolso e consequente perda financeira para a nossa Companhia.

Processo nº 5005741-17.2020.4.04.7200 (Judicial)	
Juízo	3ª Vara Federal de Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	26/03/2020
Partes no processo	Autor: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira Réu: União – Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 18.013.034,05
Principais fatos	Trata-se de ação anulatória de débito fiscal c/c pedido de tutela provisória de urgência, relativo ao Auto de Infração (Processo nº 11516.720207/2011-71). Em 04/2011, a nossa Companhia foi autuada pelo procedimento administrativo nº 11516.720207/2011-71, em razão de débitos de IRPJ e CSLL decorrentes da inclusão de créditos presumidos de ICMS em sua base de cálculo nos anos calendários de 2006, 2007 e 2008. A nossa Companhia impugnou o auto de infração, sendo sua impugnação julgada parcialmente procedente. A nossa Companhia recorreu ao CARF e foi dado parcial provimento ao recurso, mantendo-se sucumbente a tributação relativa ao ano-calendário de 2006. Desta forma, o procedimento administrativo seguiu para cobrança

	do débito. Tendo em vista que se esgotaram os recursos administrativos, foi buscado amparo judicial para que seja suspensa a exigibilidade do crédito tributário e anulado o débito com a sua consequente extinção. Pedido/cobrança: suspensão da exigibilidade do crédito tributário em cobrança e consequente anulação do débito seguida de sua extinção. Principais atos: em 31/03/2020 foi deferida a tutela de urgência para suspender a exigibilidade dos débitos tributários de que trata o processo administrativo nº 11516.720207/2011-71. Em 24/06/2020 foi protocolado contestação da União. Em 03/05/2021 foi julgada procedente a ação, determinando a anulação do débito fiscal. Em 02/09/2021 a União apresentou Recurso de Apelação.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Em 24/05/2021 foi proferida sentença pelo juízo de 1º grau julgando procedente a ação, determinando a anulação do débito fiscal do Processo Administrativo nº 11516.720207/2011-71.
Estágio do processo	Autos para o TRF4 para apreciação do Recurso de Apelação interposto pela Fazenda Nacional.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante diante do valor envolvido no Processo Administrativo 11516.720207/2011-71, objeto de discussão desta ação judicial.
Análise do impacto em caso de perda	Como a exigibilidade do débito se encontra suspensa, os valores envolvidos não se encontram indicados como passivos nas nossas demonstrações financeiras de 30/09/2020. Dessa forma, eventual decisão contrária em última instância resultaria em desembolso e consequente perda financeira para a nossa Companhia.

Processo nº 6.567542-0 (Administrativo)	
Juízo	4ª Câmara da Secretaria da Fazenda/PR
Instância	Primeira
Data de instauração	21/12/2010
Partes no processo	Autor: Estado do Paraná Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.775.144,17
Principais fatos	A presente medida fiscal versa sobre a utilização indevida de créditos de ICMS em operações de transferências entre a nossa Companhia e a sua antiga filial localizada no Estado do Paraná, cujo estado concede benefício fiscal ao seu contribuinte. Pedido/cobrança: utilização indevida de créditos de ICMS em operações de transferências de mercadorias. Principais atos: 15/08/2011: decisão julgando procedente a medida fiscal, ou seja, favorável ao Estado do Paraná, obrigando a nossa

	Companhia ao recolhimento do crédito tributário, devidamente atualizado. 06/09/2011: Recurso Ordinário apresentado pela nossa Companhia, arguindo preliminar de nulidade do auto de infração, em virtude de o dispositivo legal infringido tratar-se, na realidade, de regra relativa à penalidade. 22/10/2012 : Acórdão nº 766/2012 deu provimento ao Recurso Ordinário, informando que não foi caracterizada infração pela nossa Companhia ao se beneficiar do crédito do imposto, diante da ausência de autorização do CONFAZ. 30/11/2012: Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Paraná. 14/02/2014: Acórdão dando provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Paraná. 16/08/2024: Reconhecida a remissão dos créditos tributários.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	15/08/2011: decisão julgando procedente a medida fiscal, ou seja, favorável ao Estado do Paraná, obrigando a nossa Companhia ao recolhimento do crédito tributário, devidamente atualizado. 22/10/2012 : Acórdão nº 766/2012, deu provimento ao Recurso Ordinário, informando que não foi caracterizada infração pela nossa Companhia ao se beneficiar do crédito do imposto, diante da ausência de autorização do CONFAZ. 16/08/2024: decisão reconhecendo a remissão dos créditos pelo Estado do Paraná.
Estágio do processo	Arquivado. Sendo discutido judicialmente. Após o encerramento da discussão na esfera administrativa, ajuizamos o processo nº 0000045-09.2015.8.16.0179 proposto em 15/01/2015, com objetivo de oferecer garantia a futura execução fiscal. Esta foi julgada extinta sem resolução do mérito reconhecendo a ausência de interesse de agir. Impetramos o Mandado de Segurança nº 0006276-29.2014.8.16.0004, visando afastar a cobrança do Auto de Infração nº 6.567542-0. Este processo atualmente se encontra sobrestado, até o julgamento do RE 826.075 (tema 490 de repercussão geral). Posteriormente, a cobrança do débito foi veiculada em duas Execuções Fiscais: • 0001270-08.2015.8.16.0036 – Execução Fiscal proposta em 15/05/2015 pelo Estado do Paraná, cobrando o valor de R\$7.307.560,00.

	18/04/2017 – Juntamos petição de exceção de pré-executividade. Rejeitada em 12/07/2017. 19/07/2017 – Embargos de declaração opostos por nós. Processo suspenso entre 15/09/2017 até 13/04/2019 por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral. 0000202-05.2018.8.16.0202 - Execução Fiscal proposta em 22/03/2018 pelo Estado do Paraná, cobrando o valor atualizado de R\$1.450.299,51. 12/12/2018 – Processo suspenso 01/09/2020 – Peticionamos informando que o julgamento do tema de repercussão geral de maneira favorável ao Estado não interfere no caso, uma vez que o benefício fiscal concedido pelo Estado de SC foi convalidado posteriormente, com base na LC 160/2017. Assim, requer a manutenção da suspensão da Execução Fiscal até o término do julgamento do Mandado de Segurança. 25/08/2021 – Processos suspensos 29/11/2022 – Protocolamos nos autos da Execução Fiscal nº 0001270-08.2015.8.16.0036 - protocolo do pedido administrativo de reconhecimento de remissão. 23/01/2023 – Processos 0001270-08.2015.8.16.0036 e 0000202-05.2018.8.16.0202 suspensos por mais 180 dias. 16/08/2024: após o reconhecimento da remissão, processo aguarda arquivamento.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante por conta dos valores envolvidos, decorrente da utilização indevida de créditos de ICMS em operações de transferências entre a nossa Companhia e a sua antiga filial localizada no Estado do Paraná, cujo estado concede benefício fiscal ao seu contribuinte.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 15165.721994/2012-38 (Administrativo)	
Juízo	Delegacia de Julgamento da Receita Federal de Ribeirão Preto/SP
Instância	Primeira
Data de instauração	19/06/2012
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou	R\$ 10.208.200,06

direitos envolvidos	
Principais fatos	Auto de infração com objetivo de verificar a regularidade da utilização do benefício da suspensão do IPI nas importações realizadas entre 01/2009 e 08/2011, assim como verificar a correta classificação fiscal em operações de importação no período de 01/2008 a 08/2011. <u>Pedido/cobrança:</u> cobrança do IPI relativo a mercadorias que não estão amparadas pelo benefício e que foram contempladas e cálculo dos valores referentes a classificação corretas das mercadorias. <u>Principais atos:</u> 12/07/2012 – Impugnação apresentada por nós, demonstrando a regularidade do ato e a correta classificação das mercadorias. 19/09/2018 – Acórdão 08-44.421 – 2ª Turma da DRJ/FOR. Julgou parcialmente procedente a Impugnação para exonerar a nossa Companhia das exigências de IPI referente às operações identificadas neste processo, e decidiu manter as demais exigências. 18/10/2018 – Intimação do Ministério da Fazenda intimando a nossa Companhia ao pagamento dos débitos restantes do procedimento administrativo. 29/10/2018: Recurso Voluntário interposto por nós requerendo a anulação do Acórdão lavrado pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento, e requerendo que diante da insubsistência e improcedência da ação fiscal, que seja cancelado o auto de infração lavrado, além de requerimento de prova pericial. 30/10/2018 – Remessa dos autos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF para apreciação do recurso.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	19/09/2018 – Acórdão 08-44.421 – 2ª Turma da DRJ/FOR. Julgou parcialmente procedente a Impugnação para exonerar a nossa Companhia das exigências de IPI referente às operações identificadas neste processo, e decidiu manter as demais exigências.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso pela CARF.
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante diante do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10983.722269/2020-30 (Administrativo)	
Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	11/02/2020
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica

	Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.357.769,70
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Aduaneiro por discussão na classificação da NCM - Display LCD. Em 24/05/2019 foi emitido Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D) nº 09.2.75.00-2019-00144-7, para fins de coleta de informações e de documentos para subsídio de pesquisa fiscal aduaneira, que posteriormente foi convertido em Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Fiscalização (TDPF-F). A presente fiscalização teve por objetivo analisar as importações de mercadorias realizadas e que foram classificadas pelo código nº NCM 9013.80.10, no período de março de 2015 a fevereiro de 2019, mas deveriam ser classificadas através do código NCM nº 8531.20.00, que possui classificação tributária distinta. <u>Pedido/cobrança:</u> reclassificação fiscal, diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis, multa sobre esta diferença e multa por classificação indevida no valor originário de R\$ 5.325.323,35. <u>Principais atos:</u> 24/04/2019: Emitido Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D) nº 09.2.75.00-2019-00144-7, para fins de coleta de informações e de documentos para subsídio de pesquisa fiscal aduaneira. 26/02/2020: Impugnação ao Auto de Infração e laudo técnico apresentada por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aguardando julgamento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de impugnação e análise do laudo técnico.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10340.721235/2023-36 (Administrativo)	
Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	20/11/2023
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou	R\$ 13.692.230,37

direitos envolvidos	
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração que estornou créditos de IPI na venda de produtos importados para a Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental. Em 12/06/2023 foi emitido Termo de Início de Procedimento Fiscal (TIPF) nº 0920300.2023.00080, para fins de coleta de fiscalização das operações da companhia no período de 01/01/2019 a 31/12/2021 relativamente à apuração e recolhimento do IPI. <u>Pedido/cobrança:</u> estorno de créditos e diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis no valor originário de R\$ 12.779.078,44. <u>Principais atos:</u> 21/11/2023: Lavrado Auto de Infração constituindo o tributo e acréscimos. 19/12/2023: Impugnação ao Auto de Infração apresentada por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aguardando julgamento.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de impugnação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10983-720.164/2015-89 (Administrativo)	
Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	04/02/2015
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 4.684.476,50
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Aduaneiro por discussão na classificação da NCM - Display LCD. Em 29/10/2014 foi emitido Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 0925200-2014-00050-2, com o objetivo de analisar as importações de mercadorias realizadas e que foram classificadas pelo código nº NCM 9013.80.10, no período de maio de 2010 a maio de 2014, mas deveriam ser classificadas através do código NCM nº 8531.20.00, que possui classificação tributária distinta.

	<u>Pedido/cobrança:</u> reclassificação fiscal, diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis, multa sobre esta diferença e multa por classificação indevida no valor originário de R\$ 2.587.024,79. <u>Principais atos:</u> 06/02/2015: Lavrado Auto de Infração constituindo o tributo e acréscimos. 04/03/2015: Impugnação ao Auto de Infração apresentada por nós. 30/09/2021: Proferida decisão em primeira instância pela 16ª Turma da DRJ08 indicando como correta a classificação fiscal na NCM 8531.20.00. 11/10/2021: Recurso Voluntário apresentado por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Os dispositivos de cristal líquido - LCD, com as características técnicas reveladas neste processo, encontram correta classificação fiscal na NCM 8531.20.00.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso pelo CARF.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

Processo nº 10314.720254/2022-81 (Administrativo)	
Juízo	Administrativo Florianópolis
Instância	Primeira
Data de instauração	30/11/2022
Partes no processo	Autor: União Federal Réu: Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.297.731,42
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Aduaneiro por discussão na classificação da NCM – Detectores de Fumaça Eletrônico. Em 02/09/2021 foi emitido Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 0819500-2021-01005-1, com o objetivo de analisar as importações de mercadorias realizadas e que foram classificadas pelo código nº NCM 9027.50.90, no período de abril de 2019 a maio de 2021, mas deveriam ser classificadas através do código NCM nº 8531.10.10, que possui classificação tributária distinta. <u>Pedido/cobrança:</u> reclassificação fiscal, diferença de tributos com os acréscimos legais cabíveis, multa sobre esta diferença e multa por

	classificação indevida no valor originário de R\$ 4.282.772,68. <u>Principais atos:</u> 30/11/2022: Lavrado Auto de Infração constituindo o tributo e acréscimos. 27/12/2022: Impugnação ao Auto de Infração apresentada por nós. 27/03/2025: Proferida decisão em primeira instância pela 12ª Turma da DRJ08 indicando como correta a classificação fiscal na NCM 8531.10.10. 23/04/2025: Recurso Voluntário apresentado por nós.
Resumo das principais decisões de mérito proferidas	Aparelhos elétricos que possuem sinalização visual e/ou acústica para proteção contra incêndio, não providos de indicador graduado ou sistema registrador, classificam-se no código NCM/SH 8531.10.10.
Estágio do processo	Aguardando julgamento de Recurso Voluntário.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo considerado relevante por conta do valor envolvido.
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em última instância resultaria em perda financeira.

(iii) Cíveis, Ambientais, Consumeristas e Outras Naturezas

Em 31 de dezembro de 2024, não éramos parte passiva em qualquer Processo Relevante de natureza cível, ambiental, consumerista ou de outras naturezas.

Em 31 de março de 2025, não éramos parte passiva em qualquer Processo Relevante de natureza cível, ambiental, consumerista ou de outras naturezas.

Em 31 de dezembro de 2024, registramos provisões nos valores de R\$ 10.076.634,94, para os processos descritos no item 4.4 acima e cujo risco de perda foi avaliado como provável.

Em 31 de março de 2025, registramos provisões nos valores de R\$ 10.208.200,06, para os processos descritos no item 4.4 acima e cujo risco de perda foi avaliado como provável.

(i) Processos Tributários

O montante total provisionado de processos prováveis para os processos tributários descritos no item 4.4 acima, excluindo os honorários advocatícios, era de R\$ 10.076.634,94 em 31 de dezembro de 2024.

Processos tributários	
Processo nº	Provisão provável
15165.721994/2012-38	R\$ 10.076.634,94
Total	R\$ 10.076.634,94

O montante total provisionado de processos prováveis para os processos tributários descritos no item 4.4 acima, excluindo os honorários advocatícios, era de R\$ 10.208.200,06 em 31 de março de 2025.

Processos tributários	
Processo nº	Provisão provável
15165.721994/2012-38	R\$ 10.208.200,06
Total	R\$ 10.208.200,06

(ii) Processos Trabalhistas, Cíveis, Ambientais, Consumeristas ou outras naturezas

Não aplicável, tendo em vista a inexistência de Processos Relevantes de natureza trabalhista, cível, ambiental, consumerista ou de outras naturezas e cujo risco de perda foi avaliado como provável em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2025, nós ou nossas controladas não éramos parte em processos sigilosos relevantes.

Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

(i) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, nossa Companhia era parte nos seguintes processos judiciais e administrativos repetitivos ou conexos de natureza trabalhista, relevantes em conjunto:

Processos trabalhistas	
Número de Processos	77 processos
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 14.927.949,26
Valor provisionado	R\$ 2.912.421,31
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Os nossos processos trabalhistas em andamento são oriundos do curso normal de nossos negócios e versam, em geral, sobre reclamações trabalhistas de atuais e ex-colaboradores, com pedidos relacionados à jornada de trabalho como, por exemplo: (i) intervalos intrajornada e horas extras, relativos à (a) descaracterização de jornada compensatória, (b) pedidos de horas extras e intervalo, em decorrência da ausência de controle de jornada em razão de trabalho externo, e (c) descaracterização da função de liderança; (ii) adicional noturno, domingos e feriados; (iii) diferenças salariais, por acúmulo/desvio de função e diferenças fundamentadas em piso salarial; (iv) participação nos lucros e/ou resultados; (v) verbas rescisórias; e (vi) danos morais.

Em 31 de março de 2025, nossa Companhia era parte nos seguintes processos judiciais e administrativos repetitivos ou conexos de natureza trabalhista, relevantes em conjunto:

Processos trabalhistas	
Número de Processos	87 processos
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 14.246.889,19
Valor provisionado	R\$ 3.180.885,23
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Os nossos processos trabalhistas em andamento são oriundos do curso normal de nossos negócios e versam, em geral, sobre reclamações trabalhistas de atuais e ex-colaboradores, com pedidos relacionados à jornada de trabalho como, por exemplo: (i) intervalos intrajornada e horas extras, relativos à (a) descaracterização de jornada compensatória, (b) pedidos de horas extras e intervalo, em decorrência da ausência de controle de jornada em razão de trabalho externo, e (c) descaracterização da função de liderança; (ii) adicional noturno, domingos e feriados; (iii) diferenças salariais, por acúmulo/desvio de função e diferenças fundamentadas em piso salarial; (iv) participação nos lucros e/ou resultados; (v) verbas rescisórias; e (vi) danos morais.

(ii) Tributários, Cíveis, Ambientais, Consumeristas ou de outras naturezas

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2025, nossa Companhia não era parte em processos judiciais e administrativos repetitivos ou conexos de natureza tributária, cível, ambiental, consumerista ou de outras naturezas que fossem relevantes em conjunto.